



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

PROCESSO LC N.º 237

HOMOLOGADO Nº 03/12/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

**EMPRESA VENCEDORA: IRMÃOS SCHONS LTDA - ME
VALOR GLOBAL: R\$ 108.250,00**

**MARLENE PETRY KNAPP
PREGOEIRA**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 237

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018.

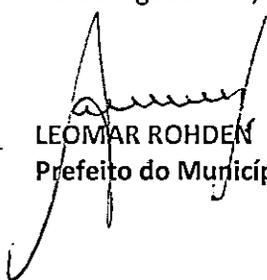
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 03 de dezembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1543
de 12/11/18 FL. 01
Margoe
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4564
de 13/11/18 FL. _____
Margoe
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 12/11/18 FL. _____
Margoe
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Imp Nacional Nº _____
de 20/11/18 FL. _____
Margoe
Visto

0001



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA

4.4.90.52.40 – 5163 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6440 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 787

Cordialmente



DJONI ALEXANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

0002



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta secretaria para Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme descrito no Termo de Referência, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal

0003



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 147/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 03/12/2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 147/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 03/12/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Anexo Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

0001

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitação TCE/PR, do CPF do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), o representante da empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.

3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

0005



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

0006

P



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 03 de dezembro de 2018, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste

0007

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensão, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

0008

P



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.1.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.1.2 Identificação do número do Pregão Presencial;

9.1.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.1.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca, apresentar também catálogo do produto ofertado para comprovar as especificações mínimas e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.1.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.1.6 Identificar o VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;

9.1.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

9.1.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial;

9.1.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.1.10A empresa participante deverá cotar os itens do seu interesse, conforme regime de compra GLOBAL.

9.1.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.2 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.2.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.2.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

0009



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

0010

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

0011



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.4 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.4.1 Habilitação Jurídica;
- 13.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.4.3 Documentação complementar.

13.5 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.6 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.8.1 Não vencidos;
- 13.8.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.8.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.8.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial.

13.9 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 13.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.9.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.10 A documentação complementar a ser apresentada será:

- 13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

0012



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.10.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR ou do TCE do estado sede da licitante (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- 13.10.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)
- 13.11 A empresa deverá apresentar o registro do CREA, do engenheiro responsável pela execução do equipamento, mas não será necessário ter vínculo com o profissional no caso de revenda.
- 13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

0013



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
- 14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais):

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

16.5 Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.

16.6 O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, condicionado à vistoria que será efetuada por técnico responsável da Superintendencia Regional Oeste do Paraná, e liberação dos recursos pelo Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

0014 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA

4.4.90.52.40 – 5163 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6440 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 787

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

0015

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer os equipamentos solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixar de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, será aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

0017



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**
- 23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- 23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz ao Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

00 8



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0019



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme relacionado abaixo:

Item	Med.	Quant.	Especificações dos Equipamentos	V. Unit.	V. Total
1	Un	5	Caçamba / carreta reboque basculante (rebocada a trator), capacidade mínima de 9 metros cúbicos ou 06 Toneladas. Características Mínimas Complementares: caixa de carga sem abertura lateral e formato cônico no sentido vertical, confeccionada em chapa de aço carbono com dimensões de 3mm de espessura, 3.6 metros de comprimento, 1.2 metro de altura e 2.1 metro de largura, chassis superior (da caçamba) em perfil "U" com dimensões de 3mm de espessura, 200 mm de altura e 70 mm de aba, chassis inferior (do rodado) em perfil "U" com dimensões de 4,75mm de espessura, 250mm de altura e 70mm de aba, sistema hidráulico com pistão de três estágios e mangueira hidráulica para acoplar ao trator, escada de acesso fixada a caçamba, tampa traseira basculante com destravamento automático e abertura lateral total, dosador de grãos, sistema de eixos com direcional na dianteira e eixo com rodado duplo na traseira (filipado), cubos em aço nodular com 2 rolamentos, capa-cone e 6 prisioneiros para fixação das rodas, 4 rodas com pneus novos modelo 750/16" 10 Lonas, preparação da superfície com jato de granalha conforme norma ISO 8501-1 Sa 21/2, pintura eletrostática a pó epóxi com o mínimo de 80 micras de espessura, peso aproximado 1400 Kg.	21.800,00	109.000,00

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

0020



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

0021



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)

0022



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0023



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0024



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0025



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

0026



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0027



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

0028



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº - PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na..... CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente Contrato , nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Fornecimento de equipamentos de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	V. UNIT.
1.				
2.				

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

18.4 O valor global deste contrato será de R\$. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, condicionado à vistoria que será efetuada por técnico responsável da Superintendencia Regional Oeste do Paraná, e liberação dos recursos nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

0030



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA

4.4.90.52.40 – 5163 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6440 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 787

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;

0031



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

0032



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 147/2018;

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... – CONTRATADO

0033



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 237

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018.

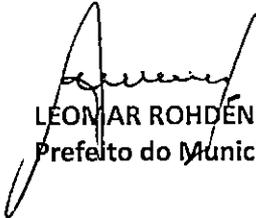
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 14 de novembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.


LEONIMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 22/10/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4559
de 26/10/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1532
de 24/10/18 FL. 01
Margo
Visto

0034



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA

4.4.90.52.40 – 5163 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6440 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 787

Cordialmente

DJONI ALEXANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

0035



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.

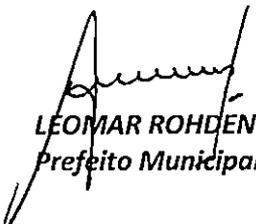
De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta secretaria para Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme descrito no Termo de Referência, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal

0036



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 147/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 14/11/2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 147/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 14/11/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Anexo Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

0037



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,
- 3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitação TCE/PR, do CPF do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.
- 3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), o representante da empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.7 Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.
- 3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

0038



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

0039



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 14 de novembro de 2018, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste

0040



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

0041



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

- 9.1.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.1.2 Identificação do número do Pregão Presencial;
- 9.1.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.1.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca, apresentar também catálogo do produto ofertado para comprovar as especificações mínimas e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.1.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.1.6 Identificar o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.1.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.1.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial;
- 9.1.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.1.10A empresa participante deverá cotar os itens do seu interesse, conforme regime de compra **GLOBAL**.
- 9.1.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.2 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.2.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.2.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

0042



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11-DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

0043



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

0044



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.4 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.4.1 Habilitação Jurídica;
- 13.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.4.3 Documentação complementar.

13.5 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.6 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.8.1 Não vencidos;
- 13.8.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.8.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 13.8.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial.

13.9 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 13.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.9.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.10 A documentação complementar a ser apresentada será:

- 13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

0045



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.10.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR ou do TCE do estado sede da licitante (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.10.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>)

13.11 A empresa deverá apresentar o registro do CREA, do engenheiro responsável pela execução do equipamento, mas não será necessário ter vínculo com o profissional no caso de revenda.

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

0046



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais):

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

16.5 Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.

16.6 O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, condicionado à vistoria que será efetuada por técnico responsável da Superintendência Regional Oeste do Paraná, e liberação dos recursos pelo Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

0047



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA

4.4.90.52.40 – 5163 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6440 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 787

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

0048



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer os equipamentos solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz ao Contrato.

- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0052



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme relacionado abaixo:

Item	Med.	Quant.	Especificações dos Equipamentos	V. Unit.	V. Total
1	Un	5	Caçamba / carreta reboque basculante (rebocada a trator), capacidade mínima de 9 metros cúbicos ou 06 Toneladas. Características Mínimas Complementares: caixa de carga sem abertura lateral e formato cônico no sentido vertical, confeccionada em chapa de aço carbono com dimensões de 3mm de espessura, 3.6 metros de comprimento, 1.2 metro de altura e 2.1 metro de largura, chassi superior (da caçamba) em perfil "U" com dimensões de 3mm de espessura, 200 mm de altura e 70 mm de aba, chassi inferior (do rodado) em perfil "U" com dimensões de 4,75mm de espessura, 250mm de altura e 70mm de aba, sistema hidráulico com pistão de três estágios e mangueira hidráulica para acoplar ao trator, escada de acesso fixada a caçamba, tampa traseira basculante com destravamento automático e abertura lateral total, dosador de grãos, sistema de eixos com direcional na dianteira e eixo com rodado duplo na traseira (filipado), cubos em aço nodular com 2 rolamentos capa-cone e 6 prisoneiros para fixação das rodas, 4 rodas com pneus novos modelo 750/16" 10 Lonas, preparação da superfície com jato de granalha conforme norma ISO 8501-1 Sa 21/2, pintura eletrostática a pó epóxi com o mínimo de 80 micras de espessura, peso aproximado 1400 Kg.	21.800,00	109.000,00

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

0053



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

0054



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)

0055



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0056



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0057



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0058



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

0059



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0060



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

0061



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos de xx, conforme descrito:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Garantia dos equipamentos:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

0062



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº - PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na..... CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente Contrato , nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Fornecimento de equipamentos de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	V. UNIT.
1.				
2.				

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

18.4 O valor global deste contrato será de R\$. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, condicionado à vistoria que será efetuada por técnico responsável da Superintendencia Regional Oeste do Paraná, e liberação dos recursos nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA

4.4.90.52.40 – 5163 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6440 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 787

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;

0064



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

0065



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 147/2018;

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... – CONTRATADO

0066

Zimbra

margo@patobragado.pr.gov.br

Fwd: Recorte enviado para você

De : neiva@patobragado.pr.gov.br

Qua, 21 de nov de 2018 13:30

Assunto : Fwd: Recorte enviado para você**Para :** margo@patobragado.pr.gov.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

De: grifon@grifon.com.br**Para:** neiva@patobragado.pr.gov.br**Enviadas:** Quarta-feira, 21 de novembro de 2018 11:19:28**Assunto:** Recorte enviado para você

São Paulo, 21/11/2018

(11) 3186-8100

grifon@grifon.com.br**Avisos:****GRIFON ALERTA**

Todas as publicações são remetidas conforme o publicado pelos diários oficiais ou eletrônicos dos tribunais, sendo disponibilizadas no decorrer do dia.

Portanto, para maior segurança, sugerimos o acesso ao GRIFON ALERTA e/ou ao site www.grifon.com.br pela manhã e à tarde.

Assine nosso canal no Youtube

PARA

21/11/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**AVISO DE LICITAÇÃO**

20/11/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018 Republicação Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 06 forrageiras agrícolas e 05 perfuradores de solo novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872479/2018/Operação 1054908-70, Programa Fomento ao Setor Agropecuário Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 03 de dezembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.-O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br, na aba "Licitações - Licitações abertas". Regime de Compras: Menor Preço POR ITEM. Teto Máximo R\$

0067

255.000,00. Pato Bragado - PR, 18 de outubro de 2018. LEOMAR ROHDEN Prefeito

[CodGrifon: 101773513]

© Griffon Brasil Assessoria Ltda

Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, Nº 1.748, Sala 205 - Cidade
Monções, São Paulo-SP
CEP: 04.571-000

Telefone: (11) 3186-8100

**E-mail:
grifon@grifon.com.br**

0068

0000

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/11/2018 08:08:38
Origem: Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Operador: LEOMAR ROHDEN
Ofício: 5051671
Data prevista de publicação: 20/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11229624	IMPRESA NACIONAL.rtf 2publicação de pregão.rtf	430fc35a7c850815 0a2d69c6c7a0d9cc	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

0069



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 237

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018.

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 14 de novembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 22/10/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1530
de 22/10/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL seção 3
Imp. Nacional Nº 207
de 26/10/18 FL. 229
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4558
de 23/10/18 FL. 34
Margo
Visto

0070



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/10/002773
Data Protoc.: 04/10/18
Requerente : ARLETE M.G.SCHNEIDER
CPF.....: 005.015.389-76
Assunto.....: GABINETE
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Avenida Willy Barth
Complem.
Fone.....: 45 3282-1440
Cep.....: 85948000

Sumula: MEMORANDO 945/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB. - SECRETÁRIA ARLETE - CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
04/10/18	Gabinete novo
04/10/18	licitação - margem
08/10/18	3096 - Jurídico
09/10/18	3099 - Licitação - Margem

Assinatura Requerente

2018/10/002773 Data:04/10/2018
17-PROTOCOLO Hora:15:22:28
Assunto.....:012-GABINETE
Subassunto.:004-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ARLETE M.G.SCHNEIDER
CPF/CNPJ...:00501538976
SUMULA:
MEMORANDO 945/2018. REQUERIMENTO PARA A

0071

Pato Bragado, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

MEMORANDO 945/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB.
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório Pregão Presencial, cujo objeto é 05 Caçambas / carretas reboque basculante, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
16	2013	20	606	1600	013	5163	449052400000	505
16	2013	20	606	1600	13	6440	449052400000	787

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Aquisição de Caçamba/ carreta reboque basculante para repasse as Patrulhas agrícolas do Município, para uso dos produtores rurais nos trabalhos realizados em propriedades rurais, buscando um melhor desenvolvimento e aproveitamento dos recursos na qualidade da produção e agregando uma maior renda e um maior retorno de impostos ao Município.

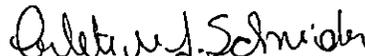
Observações: As empresas devem apresentar junto com a proposta a Marca e Catálogo do produto para comprovar as especificações mínimas e Registro no CREA-PR do fabricante.

Equipamentos estes que fazem parte do convênio SICONV n° 36844/2018

Referente ao contrato de repasse OGU n° 872743/2018 - Contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica federal e o Município de Pato Bragado.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,


Arlete M.G. Schneider

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.MEIO/AMB.

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____ DATA: ___/___/___	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO DATA: 04/10/18 

0072 **DIRCEU ANDERLE**
Prefeito em Exercício.
CPF 704 105 939-15

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	31375	Caçamba / carreta reboque basculante (rebocada a trator), capacidade mínima de 9 metros cúbicos ou 06 Toneladas. Características Mínimas Complementares: caixa de carga sem abertura lateral e formato cônico no sentido vertical, confeccionada em chapa de aço carbono com dimensões de 3mm de espessura, 3.6 metros de comprimento, 1.2 metro de altura e 2.1 metro de largura, chassi superior (da caçamba) em perfil "U" com dimensões de 3mm de espessura, 200 mm de altura e 70 mm de aba, chassi inferior (do rodado) em perfil "U" com dimensões de 4,75mm de espessura, 250mm de altura e 70mm de aba, sistema hidráulico com pistão de três estágios e mangueira hidráulica para acoplar ao trator, escada de acesso fixada a caçamba, tampa traseira basculante com destravamento automático e abertura lateral total, dosador de grãos, sistema de eixos com direcional na dianteira e eixo com rodado duplo na traseira (filipado), cubos em aço nodular com 2 rolamentos capa-cone e 6 prisioneiros para fixação das rodas, 4 rodas com pneus novos modelo 750/16" 10 Lonas, preparação da superfície com jato de granalha conforme norma ISO 8501-1 Sa 21/2, pintura eletrostática a pó epóxi com o mínimo de 80 micras de espessura, peso aproximado 1400 Kg.	5	UN	21.800,00	109.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 109.000,00

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018

Arlete M. G. Schneider

0073

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 2927 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 20 de Setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Leomar Rohden
Prefeito Municipal
Município de Pato Bragado

→ do/ nº 9
6440

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo – Apto a Licitar
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018 - Operação 1056600-62 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário
Objeto: Aquisição de 05 Caçambas/Carretas Basculantes
Conta corrente: 0968.006.00647217-9
Vigência: 24/07/2020

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos que foi concluído o processo de contratação do objeto em referência e os documentos (Contrato de Repasse e a respectiva publicação no DOU, bem como a comunicação ao Poder Legislativo) encontram-se anexados na Aba Dados do SICONV, disponíveis para download.

1.1 Sendo assim, o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - máximo de **R\$ 109.000,00**.

1.2 De acordo com os documentos apresentados, os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório são:

Equipamento	Valor (RS)
Aquisição de 05 Caçamba / carreta reboque basculante, rebocada à trator, capacidade mínima 9m ³ ou 6 toneladas.	109.000,00

1.3 Para realização do processo licitatório devem ser observadas as especificações mínimas contidas no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, e na elaboração do contrato de fornecimento deverá ser incluída a marca e modelo do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s).

1.3.1 Quanto à nota fiscal, deve conter a descrição completa dos itens adquiridos, conforme especificações constantes na licitação, bem como: **marca, modelo, cor, ano de fabricação, número de chassi e número de série**.

2. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016.

2.1 Dentre as implicações da Portaria, abaixo estão elencadas algumas definições importantes para contratos firmados desde 02/01/2017:



- Vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério;
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424);
- Vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem evolução por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem emissão de OBTV após 180 dias da liberação da primeira parcela de recursos;
- Extinção contratual para operações assinadas a partir de 02/01/2017 sem comprovação de execução financeira, (contados a partir do primeiro desbloqueio ou subsequentes) por mais de 360 dias;
- Vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

3. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, conforme quantidade de vias definida para cada documento, visando a autorização de aquisição do objeto.

3.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas **PROCESSO DE EXECUÇÃO** e **CONTRATOS/SUBCONVÊNIO** submenu Execução Conveniente, condição para autorização de início do objeto.

3.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4. Estamos á disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MARCIA ZWIEREWICZ
Assistente Sênior
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

0075

CAIXA

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 872743/2018/MAPA/CAIXAfonte
787

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por FÁBIO DANTAS CASSALI, RG nº 12748940-8, expedido por SSP/PR, CPF nº 691.705.170-53, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3318-P, folha 042, em 07/05/2018 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1

27.941 v011 micro

0078



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

BRASÍLIA/DF, no livro 3323-P, folha 073, em 13/06/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor LEOMAR ROHDEN, portador(a) do RG nº 3.330.683-0 expedido por SSP/PR, e CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado(a) em Pato Bragado - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Pato Bragado - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não () Sim

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 95.499,02 (noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORAR\$ 13.500,98 (treze mil e quinhentos reais e noventa e oito centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Nota de Empenho nº 2018NE801231, emitida em 18/06/2018, no valor de R\$ 95.499,02 (noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0968, conta nº 006.00647217-9.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 24/07/2018.

Término da Vigência Contratual: 24 de Julho de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

0077



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Willy Barth, 2825 - Centro - CEP 85948-000 - Pato Bragado - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: neiva@patobragado.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Φ 4 9

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

0085

ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726.2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

0087

Handwritten signatures and initials.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

Φ / y q

0089

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos

instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v011 micro

0093

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

19

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1– Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 y011 micro

0095

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

21

- economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel, 24 de Julho de 2018
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: FÁBIO DANTAS CASSALI
CPF: 691.705.170-53

Assinatura do CONTRATADO
Nome: LEOMAR RÖHDEN
CPF: 550.079.379-91

Testemunhas

Nome: Guilherme Rusinski
CPF: 064.420.664-16

Nome: Rogério José Azevedo de Oliveira
CPF: 880.320.758-54



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Coordenador de Filial
D. AUGUSTO SCHADT
Diretor de Filial
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

COSTA OESTE Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda

R. Ângelo Cattani, 2301, sala 02 Bairro Cidade

Cep: 85 892 000 - Santa Helena - PR

Fone: 45 3268 32 60

CNPJ:08.829.760/0001-18 I.E: 9040461245

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Pato Bragado

End: AV. WILLY BARTH,2885

Município: PATO BRAGADO - PR

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Fone:

Quant	Produto	Preço Unit	Preço Total
01	FORRAGEIRA NOGUEIRA, COM CORREIA E PLATAFORMA DE CORTE.	R\$ 39.100,00	R\$ 39.100,00
01	CAÇAMBA BASCULANTE MODELO CBD 9.500.	R\$ 22.500,00	R\$22.500,00
Condições de Pgto: à Vista			
Prazo de Entrega: 30 dias após a confirmação do pedido.			

SANTA HELENA - PR 17 DE MAIO DE 2018.

0099



SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA / CNPJ: 77.600.054
ROD PR 495., S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4 - 85948000 - PATO BRAGADO/PR
Tel: (45)3282-1297/Fax: (45)3282-1862
fiscal@schemaq.com.br

ORÇAMENTO N.º. 4530

Data: 17/05/2018

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - MUNICIPIO

CNPJ: 95719472000105

End.: AVENIDA WILLY BARTH, 2885

Compl.:

Bairro: Centro

Cidade: Pato Bragado

UF: PR

CEP: 85948000

Tel.: 32821355

Cel.:

Obs.:

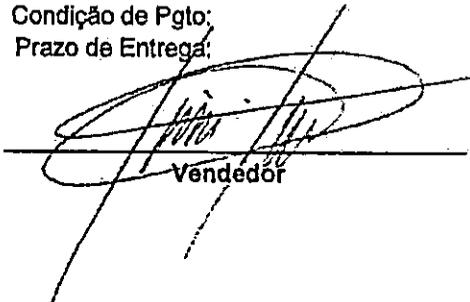
Produto	Quantidade	Vlr. Unit.(R\$)	Desconto(R\$)	Vlr. Final
005682 1010M7 BDD 9500 CAÇAMBA BASCULANTE CHASSIS BAIXO RODADO DUPLO DIREÇÃO CBD 9500	1,00 UN	21.800,00	0,00	21.80
TOTAL (R\$):			0,00	21.80

Cód. Classificação Fiscal:

Código FINAME:

Condição de Pgto:

Prazo de Entrega:


Vendedor

Comprador

Schemaq Indústria de
Implementos Agrícolas Ltda - ME

TITÃO BATERIAS E MAQUINAS AGRICOLAS.

00421234/0001-02

42-36354839

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-
PR

95719472/0001-05

01 - COLHEDORA DE FORRAGEM MARCA
NOGUEIRA MODELO FTN COM PLATAFORMA,
CORREIA E BICA SEMI-HIDRAULICA.

R\$ 38,000.00

01- CARETA BASCULANTE MARCA SCHEMAQ,
MODELO CBD 9.500.

R\$ 21,800.00

Nova Razão Social
STOPASBOLA E CZECKOSKI
(42) 3635 - 4690

BRANDP.

STOPASSOLA E CZECKOSKI LTDA

00421234/0001-02

RUA 7 DE SETEMBRO -2911-CENTRO

LARANJEIRAS DO SUL

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

AV. WILLY BARTH -2885

Caçamba basculante, capacidade de carga de 6 toneladas e 9 metros cúbicos, 3.6 metros de comprimento, 1.2 metro de altura e 2.1 metro de largura, sistema hidráulico com pistão de três estágios e mangueira hidráulica para acoplar ao trator, tampa traseira basculante e abertura lateral total, com rodado simples na frente e duplo na traseira, rodas com pneus novos modelo 750/16", com dosador de grãos.

R\$ 22500,00

Nova Razão Social
STOPASSOLA E CZECKOSKI
(42) 3835 - 4639

LEANDRO

MAGNO Peças Agrícolas Ltda.

Magnabosco Comércio de Peças Agrícolas Ltda.

R. Angelo Cattani, 2303 S 1 – Bairro: Cidade Nova Santa Helena – Paraná

CNPJ: 07.171.037/0001-21

Insc.Est: 90 326 818 - 21

Fone/Fax: 45 3268-3267

Email: magnopecas@ibest.com.br

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR
1	Caçamba com sistema de basculamento rebocada a trator com capacidade para 6 toneladas ou 9 metros cúbicos, fabricada em chapa de aço carbono de 3 milímetros, chassi inferior em perfil "U" de 4,75 mm, com dimensões de 3.6 metros de comprimento, 1.2 metro de altura e 2.1 metro de largura, cilindro hidráulico com abertura em três estágios, tampa traseira basculante e abertura lateral, dosador de grãos, com rodado simples na frente e duplo na traseira, com rodas de 16 polegadas e pneus novos modelo 750/16", com pintura a pó epóxi.	R\$ 22870,00

07.171.037/0001-21

Magnabosco Com. Peças
Agrícolas Ltda

Rua Angelo Cattani, 2303 - SL. 01 - C. Nova
45392-000 - Santa Helena - Paraná

0103



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 147/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de equipamentos de mecanização agrícola, sendo 05 carretas/caçambas basculantes novas, conforme termo de referência.

RELATÓRIO:

O secretário da pasta protocolizou em 04/10/2018 o requerimento 2018/10/002773 solicitando procedimento para a aquisição do objeto, o requerimento foi encaminhado ao gabinete do prefeito que deferiu o pedido encaminhando ao Departamento de Licitação que providenciou documentos antes analisados, esta procuradora identificou direcionamento de marca, devolvendo os autos em 09/10/2018 para correção, recebendo o procedimento para nova análise na presente data.

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

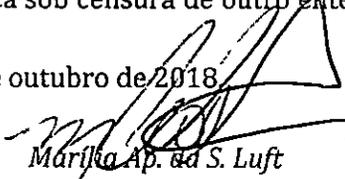
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de orçamentos. Ressalto que esta procuradora na maioria das vezes não tem capacidade técnica de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, ou **direcionados a determinada marca, cabendo isto ao requerente.**

Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 22 de outubro de 2018.


Marilza Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014

0104



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA

4.4.90.52.40 – 5163 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6440 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 787

Cordialmente



DJONI ALEXANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

0105



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta secretaria para Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme descrito no Termo de Referência, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal

0106



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 147/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 14/11/2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 147/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 14/11/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU n.º 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Anexo Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII - Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII - Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,
- 3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do CPF do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>.
- 3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), o representante da empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.
- 3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS,

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 14 de novembro de 2018, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

- 9.1.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.1.2 Identificação do número do Pregão Presencial;
- 9.1.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.1.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca, apresentar também catálogo do produto ofertado para comprovar as especificações mínimas** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.1.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.1.6 Identificar o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.1.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.1.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial;
- 9.1.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.1.10A empresa participante deverá cotar os itens do seu interesse, conforme regime de compra **GLOBAL**.
- 9.1.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.2 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.2.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.2.2 **Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.**

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.4 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:**
- 13.4.1Habilitação Jurídica;
 - 13.4.2Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.4.3Documentação complementar.
- 13.5 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**
- 13.5.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.5.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 13.5.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 13.6 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**
- 13.6.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 13.6.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.6.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 13.6.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 13.6.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 13.6.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);
- 13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.**
- 13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:**
- 13.8.1Não vencidos;
 - 13.8.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 13.8.3Cujas exigibilidades estejam suspensas;
 - 13.8.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial.
- 13.9 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 13.9.1Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 13.9.2Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.
- 13.10 A documentação complementar a ser apresentada será:**
- 13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 13.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 13.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.10.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR ou do TCE do estado sede da licitante (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.10.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarimpedidosWeb.aspx>)

13.11 A empresa deverá apresentar o registro do CREA, do engenheiro responsável pela execução do equipamento, mas não será necessário ter vínculo com o profissional no caso de revenda.

13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais):

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

16.5 Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.

16.6 O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, condicionado à vistoria que será efetuada por técnico responsável da Superintendência Regional Oeste do Paraná, e liberação dos recursos pelo Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA

4.4.90.52.40 – 5163 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6440 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 787

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer os equipamentos solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, será aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz ao Contrato.

- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0122



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2018

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário, conforme relacionado abaixo:

Item	Med.	Quant.	Especificações dos Equipamentos	V. Unit.	V. Total
1	Un	5	Caçamba / carreta reboque basculante (rebocada a trator), capacidade mínima de 9 metros cúbicos ou 06 Toneladas. Características Mínimas Complementares: caixa de carga sem abertura lateral e formato cônico no sentido vertical, confeccionada em chapa de aço carbono com dimensões de 3mm de espessura, 3.6 metros de comprimento, 1.2 metro de altura e 2.1 metro de largura, chassis superior (da caçamba) em perfil "U" com dimensões de 3mm de espessura, 200 mm de altura e 70 mm de aba, chassis inferior (do rodado) em perfil "U" com dimensões de 4,75mm de espessura, 250mm de altura e 70mm de aba, sistema hidráulico com pistão de três estágios e mangueira hidráulica para acoplar ao trator,	21.800,00	109.000,00

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

0123



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)

0124



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0125



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0126



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0127



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

0128



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0129



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

0130



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº - PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na..... CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente Contrato , nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Fornecimento de equipamentos de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	V. UNIT.
1.				
2.				

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

18.4 O valor global deste contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos ora licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, condicionado à vistoria que será efetuada por técnico responsável da Superintendencia Regional Oeste do Paraná, e liberação dos recursos nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20606160001.013 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA

4.4.90.52.40 – 5163 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 505

4.4.90.52.40 – 6440 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários – Fonte 787

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

0134



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 146/2018;

- Uma vez solicitados os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.
- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- Os equipamentos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Os equipamentos deverão ter GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.
- O fornecedor deve declarar a marca dos equipamentos que irá entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... – CONTRATADO

0135

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/10/2018 13:23:09
Origem: Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Operador: LEOMAR ROHDEN
Ofício: 5019445
Data prevista de publicação: 26/10/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boletto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11171503	IMPRESA NACIONAL.rtf 2publicação de pregão.rtf	77cc9d479218ef12 d1c4e9a28fd9a98b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11171504	IMPRESA NACIONAL.rtf 2publicação de pregão - 2.rtf	88b86c4fef9c0319 2a6b88f4284e3d12	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			12,00	R\$ 396,48

0136



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ID 252/2018 SEQ 2018252 SUPERIOR 242/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18. CONTRATADO: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA. Fundamentação Legal Processo Licitatório n 117/2017 Pregão Presencial n 102/2017, homologado em 12/12/2017, e será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e alterações. OBJETO: O presente tem por objetivo ADITIVAR o Valor do item 03, combustível Diesel S10, em 0,75%, sendo o valor de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) o litro, passando para R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) o litro.
 Demais cláusulas deste instrumento ficarão inalteradas em sua integralidade.
 Data da assinatura: 24/10/2018, Comarca de Curitiba FIGUEIRA/PR. ASS:Valdir Garcia -CARPrefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

**AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193/2018**

OBJETO: A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tem por objeto a aquisição de alvo de silhueta, obreira adesiva, grampo de tapeteiro, grampo tapeteiro, caixa plástica, caixa técnica, óculos de segurança, protetor auricular em forma de concha, protetor auricular eletrônico, lanterna tátil e protetor auditivo em espuma para uso de integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme Termo de Referência no Anexo I do edital. Abertura e avaliação das propostas: 12 de novembro de 2018, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes.com.br com o Nº do ID 742606. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1365 ou pelo e-mail sonia.sm@pmfi.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 194/2018

OBJETO: Aquisição de 20.000 (vinte e mil) saco de Recompositor de Pista (Massa Asfáltica), para aplicação no manutenção de pavimentos (tapa buracos), no Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site www.licitacoes.com.br 742519. Abertura e avaliação das propostas: 09 de Novembro de 2018, às 09 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2018

OBJETO: Aquisição com montagem e instalação, de Balança Rodoviária Eletrônica - Plataforma Metálica para atender as necessidades da Usina de Asfalto em PMF (Pré Misturado a Frio), pela Secretaria Municipal de Obras de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site www.licitacoes.com.br 742528. Abertura e avaliação das propostas: 12 de Novembro de 2018, às 09 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone / fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 196/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições destinadas a alunos da rede municipal de ensino, servidas nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Convivência Escola/Bairro, mediante o desenvolvimento de todas as atividades técnicas e operacionais necessárias para proporcionar uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital. Abertura e avaliação das propostas: 14 de novembro de 2018, às 14:30 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1369 ou pelo e-mail natalanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-Pr, 25 de outubro de 2018.
 EVELINA DE FÁTIMA MACIEL OLIVEIRA
 Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018**

Processo Licitatório n.º 112/2018
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2018. HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, proveniente do convênio n.º 4500050378 entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves - Pr., nos termos das especificações contidas no memorial descritivo de execução. **FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente. **TIPO:** Menor Preço Global. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018102600229

627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaoopma@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE: (41)3643-8000.

Francisco Alves - Pr. 25 de Outubro de 2018.
 DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
 CREDENCIAMENTO Nº 5/2018**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, o credenciamento/propostas dos seguintes fornecedores:
 ITEM 1: MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI LTDA, CNPJ: 16.993.043/0001-55; valor: R\$ 111.439,98 (Cento e onze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos);
 ITEM 2: MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI LTDA, CNPJ: 16.993.043/0001-55; valor: R\$ 78.220,02 (setenta e oito mil e duzentos e vinte reais e dois centavos);
 ITEM 3: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA - ME, CNPJ: 16.716.882/0001-26; valor: R\$ 122.860,02 (Cento e vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais e dois centavos);
 ITEM 4: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA - ME, CNPJ: 16.716.882/0001-26; valor: R\$ 94.480,02 (noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e dois centavos);
 ITEM 5: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA - ME, CNPJ: 16.716.882/0001-26; valor: R\$ 95.994,00 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais);
 ITEM 6: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA - ME, CNPJ: 16.716.882/0001-26; valor: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais);
 ITEM 7: ANNA ELISA FONSECA LEME PSICOLOGIA - ME, CNPJ: 28.440.191/0001-21; valor: R\$ 35.520,00 (TRINTA E CINCO mil e QUINHENTOS e VINTE reais);
 ITEM 8: A. DAMASCENO SILVA, CNPJ: 31.697.573/0001-40; valor: R\$ 35.520,00 (TRINTA E CINCO mil e QUINHENTOS e VINTE reais);
 ITEM 9: KNUTRI ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 29.201.241/0001-10; valor: R\$ 35.520,00 (TRINTA E CINCO mil e QUINHENTOS e VINTE reais);
 ITEM 10: MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI LTDA, CNPJ: 16.993.043/0001-55; valor: R\$ 267.600,60 (DUZENTOS E SESENTA E SETE mil e SEISCENTOS reais e SESENTA centavos);
 ITEM 11: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA - ME, CNPJ: 16.716.882/0001-26; valor: R\$ 99.139,98 (NOVENTA E NOVE MIL e CENTO E TRINTA E NOVE reais e NOVENTA E OITO centavos).

Jaguapitã, 25 de Outubro de 2018.
 CIRO BRÁSIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

**AVISO DE ALTERAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**

O Município de Janiópolis, torna público, que será realizado, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018. TIPO: menor preço - por itens. OBJETO: O objeto deste pregão é a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETO VINCULADO AOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº4112201712191124423 E Nº4112201712191521104 - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital, LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: LOCAL: O pregão será realizado na Sala de Licitações, no paço municipal de Janiópolis. NOVA DATA DE ABERTURA: 09/11/2018 - HORÁRIO: 09:00 HORAS. HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 09/11/2018. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido. CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada na Rua Rui Barbosa, 286, centro, CEP 87.380.000, Município de Janiópolis a partir do dia 24/10/2018, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Taxa de aquisição do edital impresso R\$ 10,00 (Dez reais), e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento de Guia de Recolhimento. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, mediante solicitação. Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 11:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal Janiópolis, através do telefone (44) 3553-1411 ou e-mail: licitajaniopolis@gmail.com.

Janiópolis/Pr, 24 de Outubro de 2018.
 ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018 - SRP**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 14 de novembro de 2018 até às 08:00 horas do dia 22 de novembro de 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 22 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 381.923,90 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.blcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 25 de outubro de 2018.
 REGINA MARIA BRUNATTO
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018**

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Art. 2º - Lei Municipal nº 1.289 de 25 de Agosto de 2015) e nos termos do Art. 4º e 48. da Lei nº 123/2006.

O Município de Missal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.941/06 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar a Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em conformidade com o CONTRATO DE REPASSE OGU nº 872697/2018/MA/PA/CADCA, no valor máximo de R\$ 192.400,00, devendo as propostas ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, até o dia 14 de Novembro de 2018, até as 09:30 horas, sendo que será aberto no mesmo dia as 09:40 horas. Maiores informações, pelo telefone 45 3244 8025, pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br

Missal - PR, 24 de outubro de 2018.
 HILÁRIO JACO WILLERS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018
 (Repetição)**

Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 06 frotageiras agrícolas e 05 perfuradores de solo novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872479/2018/Operação 1054908-70, Programa Fomento ao Setor Agropecuário. O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 13 de novembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR. O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas". Regime de Compras: Menor Preço POR ITEM. Teto Máximo R\$ 255.000,00

Pato Bragado - PR, 18 de outubro de 2018
 LEOMAR ROHDEN
 Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018
 (Repetição)**

Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/concretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário. O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 14 de novembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR. O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas". Regime de Compras: Menor Preço GLOBAL. Teto Máximo R\$ 109.000,00

Pato Bragado - PR, 18 de outubro de 2018
 LEOMAR ROHDEN
 Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 147/2018

CREDENCIAMENTO

Several handwritten signatures and initials are present in the bottom right area of the page. There is a large, stylized signature that appears to be "A." followed by a checkmark-like stroke. To its right are some initials that look like "L.P.". Below these, there is another signature that appears to be "M.G.".

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.284/0001-37
ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO - PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

0138

INDICE
CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	02
4º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.....	03 À 14
DOC. SÓCIO ADMINISTRADOR MARCIO SCHONS.....	15
TCE/PR DO CNPJ.....	16
TCE/PR DO CPF DO CREDENCIADO.....	17
DECLARAÇÃO ENQUADRA COMO MICROEMPRESA.....	18
CERTIDÃO SIMPLIFICADA.....	19
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO XXXIII, ART. 7º	20
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS.....	21



SCHONS

Indústria de Implementos Agrícolas

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.186.884/0001-37, com sede à ROD PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos, Portão 05, Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo sócio, Sr. MARCIO SCHONS RG 7.226.386-3, CPF/MF 049.148.429-12 residente na Rua Planalto nº 1270, Bairro Bragadense, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador(s) o Senhor (s) MARCIO SCHONS RG 7.226.386-3, CPF/MF 049.148.429-12 residente na Rua Planalto, nº 1270, Bairro Bragadense, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 147/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 14 de novembro de 2018.



11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portao 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARCIO SCHONS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 049.148.429-12
RG 7.226.386-3

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

0140 02


Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. Rondonópolis - CE nº: 459-88-000
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alisnéia Kern Tullio - Tab. 33/Oficial

Selo nº 2LFYU.Pv8OX jZAYY; Controle: 58eGe.shlaX
 Consulte esse selo em <http://funarjce.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **MARCIO SCHONS (0006951)**
 representante da **IRMÃOS SCHONS LTDA. 0007***. Dou fé *****

Pato Bragado, 29 de novembro de 2018, 14:07:54h
 Em Teste da Verdade

Alisnéia Kern Tullio - Tabelião



11.882.82400007-7

IRMÃOS SCHONS LTDA

Pato Bragado - PR
 12.2.2018
 14:07:54h

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e,

MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, N° 550, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE N° **41.2.06595542**, com sede na Parte do lote rural, N° 137, Perímetro 22, S/N, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica sob o N° 11.186.884/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo, resolvem assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000.

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0142

03

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Luiz

Marcio

Lurdes

LD

MB

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para: Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Urbanos: Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcelo

Marcio

Luiz

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço do sócio MARCELO SCHONS para Avenida Continental, nº 446, Loteamento Santa Inês, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se o endereço do sócio MARCIO SCHONS para Rua Planalto, nº 1270, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o nome empresarial para **IRMÃOS SCHONS LTDA.**

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0143

04

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA SEXTA: Retira da sociedade a sócia MARIA DE LURDES SCHONS, que possui 90.000 (Noventa Mil) Quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil) reais, na qual vende, cede e transfere para o sócio MARCELO SCHONS, 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) reais de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo pago e satisfeito, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele. Vende cede e transfere para o sócio MARCIO SCHONS, 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) reais de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo pago e satisfeito, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude das novas modificações havidas, o capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (Cem Mil) reais, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a cargo do sócio **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vista das modificações ora ajustadas os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato Social tornando-o assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcelo
Marcio
Schons

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, n° 446, Loteamento Santa Inês, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da

4

SP



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Schons

0145

06

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

carteira de identidade RG Nº 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 1270, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de IRMÃOS SCHONS LTDA, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro na com sede na Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos e registro de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 23/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Urbanos: Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

União
Marcio
Lucas

W
M.G.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0146 07

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Marcelo
Marcio
Luanda

Parágrafo Único – Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

UP
ML
0147 08

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542**

ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a cargo do sócio **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Terceiro: É vedado o administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituída, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0148 09

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Designação de administração não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. Pedido de concordata;
- e. Transformação da sociedade; e
- f. Exclusão de sócio por justa causa.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Muelo

Marcio

Lucas

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0149

10

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecida o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, este deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Murilo
Horacio
Lucas

9

UP



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

UP
11.186.884/0001-37
0150 11

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuando o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei n.º 10.406/2002.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei n.º 10.406/2002.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Muller
Mario
Lucas

10



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]
0151 12

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

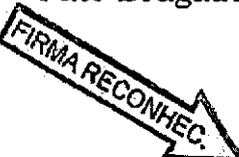
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

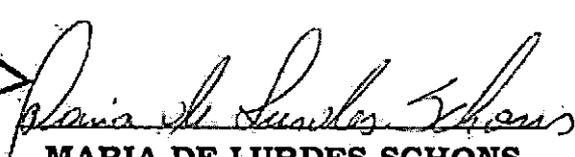
Pato Bragado, PR, 10 de Agosto de 2018.

 **FIRMA RECONHEC.**

MARCELO SCHONS

 **FIRMA RECONHEC.**

MARCIO SCHONS

 **FIRMA RECONHEC.**

MARIA DE LURDES SCHONS

11



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0152

13

Serviço Distrital de Pato Bragado
 Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - Câmara Mal. C. Rondon - R. L. D. 839/1160
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Pato Bragado - Alameda Korn Tullio - Alameda Korn Tullio

Selo nº 02NHN-28U7c-8vply. Controle: UxGZT-d32Au
 Consulte este selo em www.arpem.com.br

Reconhecimento por VERDADEIRA as assinaturas de MARCELO SCHONS (1378),
 MARCIO SCHONS (3766) e MÁRIO DE LAIRDES SCHONS (3227). *0005* Doc

Pato Bragado, 13 de agosto de 2018 - 14:02:47h
 da cidade de Pato Bragado - Paraná

Alameda Korn Tullio - 1160



Handwritten signature or scribble

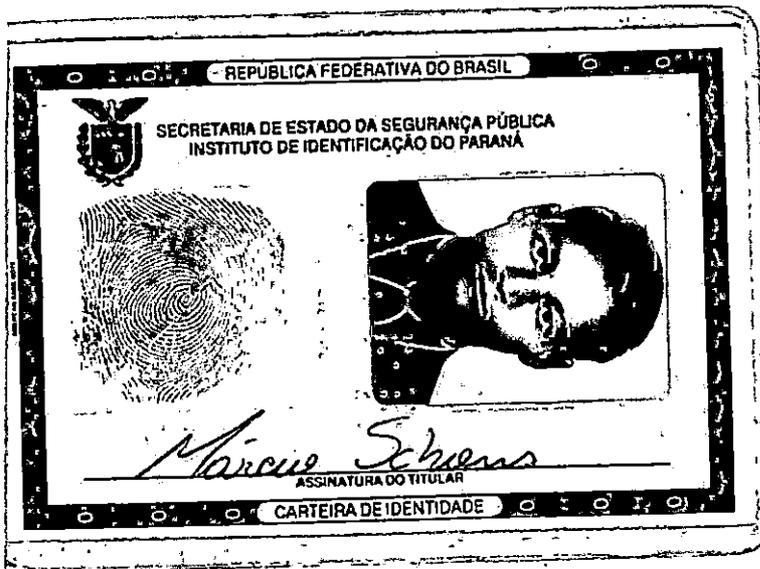
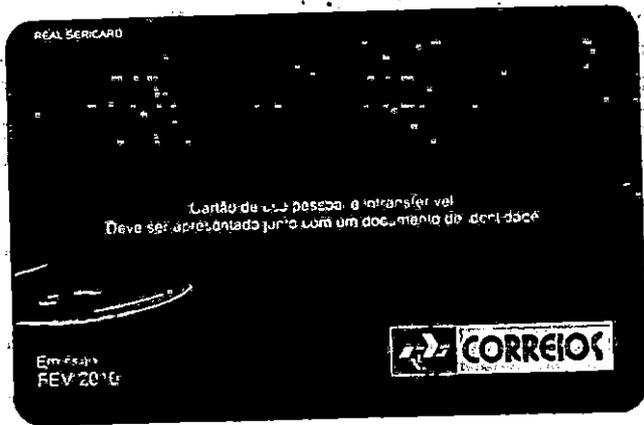


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
 PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803382842. NIRE: 41206595542.
 IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0153

Handwritten initials and signature



0154



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Nome	IRMÃOS SCHONS LTDA ME	
Tipo documento	CNPJ	Número documento 11186884000137
Período publicação : de	<input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até <input type="text"/>



NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11186884000137!

0155

Handwritten signature and initials



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	04914842912
Nome	MARCIO SCHONS		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>



NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 04914842912!

0156

[Handwritten signature]



**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei
Complementar 123/2006)**

A empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCIO SCHONS, portador da Carteira de Identidade nº. 7.226.386-3; e do CPF nº. 049.148.429-12. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 14 de novembro de 2018.

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARCIO SCHONS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 049.148.429-12
RG 7.226.386-3

11.186.884/0001-37

IRMAOS SCHONS LTDA

0157

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portão 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

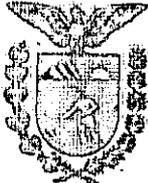
IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

310 70 3000 100
30 25 2000 5000 10000 15000
100 200 300 400 500 600 700 800 900 1000

10000 20000 30000 40000 50000

100000 200000 300000 400000 500000



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial

IRMÃOS SCHONS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41.2.0659554-2

11.186.884/0001-37

28/09/2009

23/09/2009

Endereço Completo: (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RODOVIA PR 495, S/N-FUNDOS PORTÃO 05, PARQUE INDUSTRIAL 4, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000.

Objeto Social

Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, Industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, Limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado.

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

MARCELO SCHONS
975.899.699-15

50.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

MARCIO SCHONS
049.148.429-12

50.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento:

Data: 16/08/2018

Número: 20184779480

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 22 de outubro de 2018

18/665062-01



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 147/2018.

Prezados Senhores:

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCIO SCHONS, portador do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de novembro de 2018.

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 049.148.429-12

RG 7.226.386-3

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portão 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,

CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

0159

20

2010 2190041-6
2010 2190041-6
2010 2190041-6

2010 2190041-6

2010 2190041-6



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 147/2018.

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCIO SCHONS** portador do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de novembro de 2018.



IRMÃOS SCHONS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 049.148.429-12

RG 7.226.386-3

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portao 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

0100

21

PROCURAÇÃO

Outorgante (s): J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, empresa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.811.333/0001-04, situada a Rua Amadeu Bortolini, Nº 641, Cidade Alta - Santa Helena/PR, CEP: 85892-000.

Outorgado (s): MAURICIO ZIMMERMANN, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 6.817.951-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 037.105.519-94, Residente e Domiciliado na Rua Porto Alegre, número 241, Centro - Santa Helena/PR, CEP: 85.892-000.

PODERES: Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, a outorgante nomeia e constitui o outorgado seu procurador, para com esta se apresentar, com amplos poderes, representá-lo, a fim de participar de todos os processos licitatórios em nome da mesma, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar Anexos e Atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.



Santa Helena/PR, 23 de Outubro de 2018.

Daniely Karoliny Almeida

DANIELY KAROLINY ALMEIDA
RG: 10.055.118-7 SESP/PR
CPF: 081.738.819-28
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

03 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0161

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.817.951-3

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

MAURICIO ZIMMERMANN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.817.951-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/2015

NOME: MAURICIO ZIMMERMANN

FILIAÇÃO: JOÃO BOSCO ZIMMERMANN
TEREZINHA SCHMITZ ZIMMERMANN

NATURALIDADE: SANTA HELENA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTA HELENA/PR, DA SEDE
C.NASC=8259, LIVRO=9A, FOLHA=40

CPF: 037.105.619-94

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

03 DEZ 2018

PREFEITURA MUNICIPAL

PRATO BRAGADO

0162

Handwritten signatures and initials

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7**

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **AGOSTINHO BATISTA LEAL**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Medianeira - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 607.845.049-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4.341.046-6/SSP-PR, expedida em 17/04/2001, residente e domiciliado na Rua Bahia, 1609, Centro, Medianeira - PR, CEP 85884-000.

2) **SERGIO DA SILVA SOIBERT**, paraguaio, maior, solteiro, nascido em 09/01/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 012.531.369-12, portador da carteira de identidade RG nº. 13.560.018-0/SSP-PR, expedida em 14/05/2012, residente e domiciliado na Rua Angelo Cattani, 2368, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA**, com sede na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.811.333/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0830498-7 em 09/12/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 20170377776 em 31/01/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **DANIELY KAROLINY ALMEIDA**, maior, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon - PR, solteira, nascida em 01/04/1992, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.738.819-28, portadora da carteira de identidade civil nº. 10.055.118-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Flamingo, 220, Bela Vista, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **VITÓRIA EDUARDA KLERING**, menor impúbere, brasileira, natural de Medianeira - PR, solteira, nascida em 10/01/2003, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 104.829.439-04, portadora da carteira de identidade civil nº. 14.455.303-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 2521, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, representada por sua mãe **ELIDIANE CRISTINA LEAL KLERING**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 061.979.639-14, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.381.777-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 2521, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **AGOSTINHO BATISTA LEAL**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 27.000 (Vinte e sete mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil Reais) a sócia ingressante **DANIELY KAROLINY ALMEIDA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o

0163



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Danielly L. Almeida
Sergio Da Silva
Soibert
Soibert

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7**

Folha: 2 de 7

sócio SERGIO DA SILVA SOIBERT, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 3.000 (Três mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) a sócia ingressante VITÓRIA EDUARDA KLERING, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

Daniely K Almeida

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre as sócias:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DANIELY KAROLINY ALMEIDA	90,00	27.000	27.000,00
VITÓRIA EDUARDA KLERING	10,00	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por SERGIO DA SILVA SOIBERT passa a ser administrada por DANIELY KAROLINY ALMEIDA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico;

Sergio Da Silva Soibert

[Signature]

0164



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 3 de 7

Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Comércio, importação e exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Serviços de agronomia, consultoria, assessoria, planejamento, projetos e assistência técnica às atividades agrícolas e pecuárias; Representação comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo; Capacitação, treinamento, palestras e orientação de nível técnico na área da agricultura e Fabricação de adubos e fertilizantes agrícolas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE REEENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As sócias declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

As abaixo identificadas e qualificadas:



0165
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes on the right margin:
Dorival K Almeida
Sandy Da Silva Soibort
UP

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04

NIRE: 412.0830498-7

Folha: 4 de 7

1) **DANIELY KAROLINY ALMEIDA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/04/1992, natural de Marechal Candido Rondon - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 081.738.819-28, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.055.118-7/SSP-PR, expedida em 07/05/2004, residente e domiciliada na Rua Flamingo, 220, Bela Vista, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sergio Da Silva Sobert

Daniely Carmo

[Handwritten signature]

2) **VITÓRIA EDUARDA KLERING**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 10/01/2003, natural de Medianeira - PR estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 104.829.439-04, portador da carteira de identidade RG nº. 14.455.303-9/SSP-PR, expedida em 08/05/2015, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 2521, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, representada por sua mãe **ELIDIANE CRISTINA LEAL KLERING**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 061.979.639-14, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 8.381.777-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 2521, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA**, com sede na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.811.333/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0830498-7 em 09/12/2015 e última alteração contratual registrada sob nº 20170377776 em 31/01/2017; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, sob nome fantasia de **AGROHIDRAULICA SANTA HELENA** e tem sede e domicílio na Rua Amadeu Bortolini, 641, Cidade Alta, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Comércio, importação e exportação de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0166

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 5 de 7

agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Serviços de agronomia, consultoria, assessoria, planejamento, projetos e assistência técnica às atividades agrícolas e pecuárias; Representação comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo; Capacitação, treinamento, palestras e orientação de nível técnico na área da agricultura e Fabricação de adubos e fertilizantes agrícolas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DANIELY KAROLINY ALMEIDA	90,00	27.000	27.000,00
VITÓRIA EDUARDA KLERING	10,00	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito à outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a DANIELY KAROLINY ALMEIDA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar



0167
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 6 de 7

ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As sócias declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º



0103

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF: nº 23.811.333/0001-04
NIRE: 412.0830498-7

Folha: 7 de 7

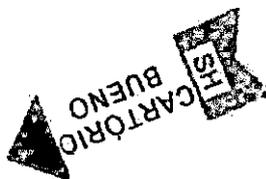
do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, pór mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

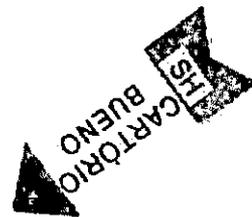
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

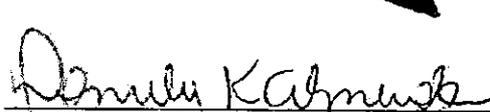
Santa Helena - PR, 12 de março de 2018.

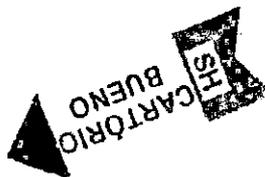

AGOSTINHO BATISTA LEAL




SÉRGIO DA SILVA SOIBERT




DANIELY KAROLINY ALMEIDA




VITÓRIA EDUARDA KLERING
REPRESENTADA POR SUA MÃE
ELIDIANE CRISTINA LEAL KLERING



0169



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB Nº 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo a6N2Z.RHqzQ.y5PHF, Controle: PvMDY.fzEEc
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

[Handwritten Signature]
Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:
cartoriodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de SERGIO DA SILVA SOIBERT. Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 26 de março de 2018 - 10:53:49h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurtada() Denise Rosa- Esc.Jurtada()



Selo 86New.4Rayq.jYq20, Controle: BTW2y.8Cdam
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

[Handwritten Signature]
Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:
cartoriodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de AGOSTINHO BATISTA LEAL. Dou fé
SANTA HELENA-PR, 26 de março de 2018 - 13:40:28h
Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M Weirich Lunkes-Esc. Jurtada() Denise Rosa- Esc. Jurtada()



[Handwritten Signature: Rosa]

Selo 56NRn.7eAVL.6IaGI, Controle: dMM6R.EoXfx
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

[Handwritten Signature]
Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:
cartoriodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de ELIDIANE CRISTINA LEAL KLERING.
Dou fé
SANTA HELENA-PR, 26 de março de 2018 - 18:42:28h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M. Weirich Lunkes- Esc. Jurtada() Denise Rosa- Esc. Jurtada()



Selo P6NyA.GCRAF.oJute, Controle: rJvDm.3y2pQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-
Oficial

[Handwritten Signature]
Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR
Fone: (45)3268-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:
cartoriodeprotestosh@hotmail.com
Reconheço firma por Verdadeira de DANIELY KAROLINY ALMEIDA. Dou fé.
SANTA HELENA-PR, 27 de março de 2018 - 08:49:11h.
Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã () Peri Backer Bueno - Substituto ()
Bruna M Weirich Lunkes- Esc. Jurtada() Denise Rosa- Esc. Jurtada()



0170



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:28 SOB N° 20181105276.
PROTOCOLO: 181105276 DE 19/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801296167. NIRE: 41208304987.
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2018
www.empresaefacil.pr.gov.br

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 147/2018.

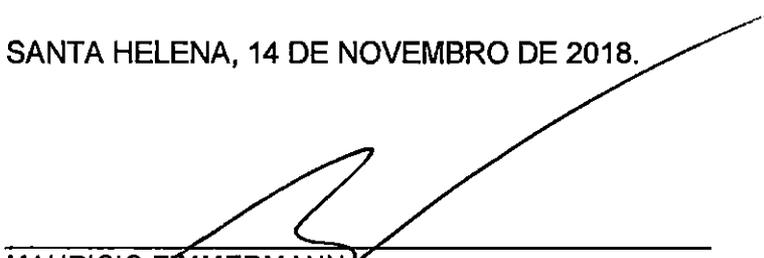
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.811.333/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) MAURICIO ZIMMERMANN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.817.951-3, emitido pela SSP/ PR, e do CPF n.º 037.105.519-94, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTA HELENA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.



MAURICIO ZIMMERMANN
CPF: 037.105.519-94
PROCURADOR

0171

23.811.333/0001-04

J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME

Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena PR



J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º .147/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.811.333/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) MAURICIO ZIMMERMANN, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.817.951-3 SSP/PR; e do CPF n.º 037.105.519-94, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SANTA HELENA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

MAURICIO ZIMMERMANN

CPF: 037.105.519-94

PROCURADOR

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

0172

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

23.811.333/0001-04

J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME

Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0830498-7	CNPJ 23.811.333/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/12/2015	Data de Início de Atividade 10/12/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AMADEU BORTOLINI, 641, CIDADE ALTA, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
Objeto Social Comércio varejista: Peças e acessórios novos para veículos automotores; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, incluindo suas partes e peças; Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, incluindo suas partes e peças; Lubrificantes; Pneumáticos e câmaras de ar; Material elétrico; Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; peças e acessórios, exceto válvulas; Comércio, Importação e exportação de defensivos agrícolas, adubos; fertilizantes e corretivos do solo; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, incluindo suas peças e acessórios, exceto para irrigação; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e tratores agrícolas; Serviços de borracharia para veículos automotores; Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Lanternação ou funilaria e pintura de veículos automotores; Usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Representação comercial de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Serviços de agronomia, consultoria, assessoria, planejamento, projetos e assistência técnica às atividades agrícolas e pecuárias; Representação comercial de defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos do solo; Capacitação, treinamento, palestras e orientação de nível técnico na área da agricultura e fabricação de adubos e fertilizantes agrícolas.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Término do Mandato</u>
DANIELY KAROLINY ALMEIDA 081.738.819-28	27.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
VITORIA EDUARDA KLERING 104.829.439-04	3.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ELIDIANE CRISTINA LEAL KLERING 061.979.639-14	0,00	MAE/REPRESENTAN	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 10/04/2018	Número: 20181105276	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/553531-3

CURITIBA - PR, 09 de outubro de 2018

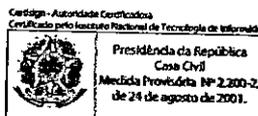
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

0173

UP

Libertad Bogus



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 23.811.333/0001-04****Requerente: J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/11/2018 16:55:03, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 916266745

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

0174

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta. A primeira é uma assinatura longa e fluida que se estende para a esquerda. A segunda é uma assinatura mais compacta e abreviada, localizada abaixo e à direita da primeira.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CPF: 081.738.819-28****Requerente: DANIELY KAROLINY ALMEIDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX**, que, nesta data, **não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.**

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e**
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 09/11/2018 16:59:14, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 286123818

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

0175

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma maior e mais legível, e outra menor e mais abstrata, localizadas na parte inferior direita do documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 104.829.439-04

Requerente: VITORIA EDUARDA KLERING

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX**, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/11/2018 17:00:27, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 706017373

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

0176

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na parte inferior direita do documento. Uma assinatura é longa e fluida, outra é mais compacta e estilizada, e a terceira é ainda mais curta e direta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 037.105.519-94

Requerente: Mauricio Zimmermann

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 29/11/2018 11:06:31, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 680535546

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

0177

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma maior e mais elaborada à esquerda, e uma menor e mais simples à direita.



METALPAR



Metalúrgica Industrial e Agrícola
J.M de Almeida Metalúrgica

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 147/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa J.M DE ALMEIDA METALURGICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.183.999/0001-26, com sede ROD. PR 463 km 54 S/N ZONA RURAL, COLORADO-PR, neste ato representada pelo proprietário, Sr. JAIR MENEZES DE ALMEIDA RG 3.150.842-8 CPF 443.772.669-34, residente na AVENIDA BRASIL, 505, Bairro CENTRO, Cidade de COLORADO Estado PARANÁ, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor VINICIUS RODRIGUES PUPIM RG 8.992.493-6 CPF 044.561.239-82, residente na Prefeito Sincler Sambatti, 11233, Bairro JD. Bertioga, Cidade Maringá - Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 147/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo

por bom, fiado e valioso, e em especial, para esta licitação.

Colorado, 28 de Novembro de 2018.

4º TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
Tabelião
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

4º TABELIONATO DE NOTAS

JAIR MENEZES DE ALMEIDA
RG 3.150.842-8/CPF 443.772.669-34
SÓCIO PROPRIETÁRIO

JM DE ALMEIDA METALÚRGICA
CNPJ: 09.183.999/0001-26

JM DE ALMEIDA METALURGICA
CNPJ-09.183.999/0001-26
INSC. EST.- 904.224.74-02

VISITE NOSSA PAGINA NA INTERNET:
<http://www.metalpar.ind.br>
e-mail-metalpar@metalpar.ind.br

0178

09183899000728
M DE ALMIDA R FORTGOT

5/1/1
N

0129

CONFERE COM
O ORIGINAL
03 DEZ. 2018
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CURTIBA/PR

DOC. ORGEM: COMARCA-MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO

NATURAIDADE: MARINGÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1986

FILIAÇÃO: APARECIDO PUPIM

SONIA MARIA RODRIGUES PUPIM

NOME: VINICIUS RODRIGUES PUPIM

REGISTRO GERAL: 8.992.493-6

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/01/2012

REGISTRO GERAL: 8.992.493-6

DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1986

NATURAIDADE: MARINGÁ/PR

DOC. ORGEM: COMARCA-MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO

C.N.A.S.C.=36720, LIVRO=118A, FOLHA=194

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.992.493-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



METALPAR



**Metalúrgica Industrial e Agrícola
JM de Almeida Metalúrgica**

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 147/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa J.M DE ALMEIDA METALURGICA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.183.999/0001-26, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAIR MENEZES DE ALMEIDA, portador do documento de identidade RG n.º 3.150.842-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 443.772.669-34, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

COLORADO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

JAIR MENEZES DE ALMEIDA
RG 3.150.842-8/CPF 443.772.669-34
SÓCIO PROPRIETARIO

JM DE ALMEIDA METALÚRGICA
CNPJ: 09.183.999/0001-26

JM DE ALMEIDA METALURGICA

CNPJ-09.183.999/0001-26
INSC. EST.- 904.224.74-02

0180

VISITE NOSSA PAGINA NA INTERNET:
<http://www.metalpar.ind.br>
e-mail-metalpar@metalpar.ind.br

COLORADO – PR. “CLIENTE, VOCE NOSSO MAIOR PATRIMONIO”

ST 10

1945 FEBRUARY 10
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL



METALPAR



**Metalúrgica Industrial e Agrícola
JM de Almeida Metalúrgica**

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 147/2018.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa J.M DE ALMEIDA METALURGICA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.183.999/0001-26, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAIR MENEZES DE ALMEIDA, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.180.842-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 443.772.669-34, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

COLORADO 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

JAIR MENEZES DE ALMEIDA
RG 3.150.842-8/CPF 443.772.669-34
SÓCIO PROPRIETÁRIO

JM DE ALMEIDA METALÚRGICA
CNPJ: 09.183.999/0001-26

JM DE ALMEIDA METALURGICA
CNPJ-09.183.999/0001-26
INSC. EST.- 904.224.74-02

0181

VISITE NOSSA PAGINA NA INTERNET:
<http://www.metalpar.ind.br>
e-mail-metalpar@metalpar.ind.br

COLORADO - PR. "CLIENTE, VOCE NOSSO MAIOR PATRIMONIO"



METALPAR



**Metalúrgica Industrial e Agrícola
JM de Almeida Metalúrgica**

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial n.º 147/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa J.M DE ALMEIDA METALURGICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.183.999/0001-26, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAIR MENEZES DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº. 3.150.842-8; e do CPF nº. 443.772.669-34. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

COLORADO 01 DE NOVEMBRO DE 2018.




JAIR MENEZES DE ALMEIDA
RG 3.150.842-8/CPF 443.772.669-34
SÓCIO PROPRIETÁRIO

JM DE ALMEIDA METALÚRGICA
CNPJ: 09.183.999/0001-26

JM DE ALMEIDA METALURGICA
CNPJ-09.183.999/0001-26
INSC. EST.- 904.224.74-02

0182

VISITE NOSSA PAGINA NA INTERNET:

<http://www.metalpar.ind.br>

e-mail-metalpar@metalpar.ind.br

COLORADO - PR. "CLIENTE, VOCE NOSSO MAIOR PATRIMONIO"

TABELIGNATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANA
Rua Açãõs, 337 - Centro - Fone/Fax: (41) 3264-2231 - CEP: 87.111-140 - Sarandi-PR

Selo N° 5wJA2.G3kzb.1doka-KQ4VD.Z5kPk. Consulte em
<http://funarpen.com.br>



Reconheço por Semelhança a firma indicada de **JAIR MENEZES DE ALMEIDA**. Dou fé. Sarandi-Paraná, **05 de novembro de 2018**.
BB

Em Teste da Verdade.

Ulisses Rodrigo Capeloto - Escritor Juramentado
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,05, Selo Funarpen: R\$0,90, ISS: R\$0,13, FADep: R\$0,21. Total: R\$6,48



ADMISTRATM ACOMUNIA TO AN
OS LDD6V60.C81.00-10KJ

10

0183



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41106226278		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial): XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAIR MENDES DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) VALDEMAR ROCHA DE ALMEIDA		(mãe) MARIA MENEZES DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/09/1961	IDENTIDADE (número) 31508428	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 443.772.669-34			
LIBERADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 3505
COMPLEMENTO 3º ANDAR	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 86690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 5000000
MUNICÍPIO Colorado		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J M DE ALMEIDA METALURGICA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA PR-463 KM-54			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO RURAL	CEP 86690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 5000000
MUNICÍPIO Colorado	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorio@bizaia@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2511000 Atividade Secundária 2512800, 2812700, 2930101, 3311200, 4399103, 4744001, 4930202	Descrição de Objeto FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; PECAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE CABINES CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES; RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OBRAS DE ALVENARIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/10/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.183.999/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 03/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1470000771937	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 17:12 SOB Nº 20172123747.
PROTOCOLO: 172123747 DE 04/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11701297783. NIRE: 41106226278.
J M DE ALMEIDA METALURGICA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0184



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOM41177



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Rua Jaçanã, 337 - Centro - Fone/Fax: (41) 3264-2231 - CEP: 87.111-140 - Sarandi - PR

Certifico que foi conferido a autenticidade do presente documento no site www.empresafacil.pr.gov.br. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, **19 de outubro de 2018**. BB Em Teste da Verdade/

Ulisses Rodrigo Capeloto - Escrevente
Juramentado
Cód. Segurança: G51P2X8J-445663-79

0185

0010



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	09183999000126		
Nome	J.M DE ALMEIDA METALÚRGICA - ME		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09183999000126!

Handwritten mark

Handwritten signature

0136



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

-Pesquisa Impedidos de Licitar-

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	44377266934		
Nome	JAIR MENEZES DE ALMEIDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 44377266934!

0187



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JAIR MENEZES DE ALMEIDA**

CPF: 443.772.669-34

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:54:25 do dia 06/11/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: NID1061118085425

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0188



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J. M. DE ALMEIDA - METALURGICA**

CPF/CNPJ: 09.183.999/0001-26

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:52:30 do dia 06/11/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: ABXZ061118085230

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0189



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J M DE ALMEIDA METALURGICA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0622627-8	CNPJ 09.183.999/0001-26	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 22/10/2007	Data de Início de Atividade 22/10/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RODOVIA PR-463 KM-54, SN, RURAL, COLORADO, PR, 86.690-000			
Objeto FABRICACAO DE ESTRUTURA METALICAS. FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS PECAS E ACESSOORIOS. FABRICACAO DE CABINES CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHAO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA, JATO DE AREIA. SERVICOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS. FABRICACAO, MONTAGEM DE MOVEIS DE METAL, PECAS E ARMACOES METALICAS PARA MOVEIS. MANUTENCAO E REPARACAO DE EMPILHADEIRAS, CARREGADORES MECANICOS, MACACOS HIDRAULICOS, GUINDASTES. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, PARA-RAIOS, ANTENAS COLETIVAS E PARABOLICAS. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ONIBUS, MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS E CILINDROS METALICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. LOCACAO DE VEICULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO DE CARGA, GUINDASTES.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 29/08/2018 Número: 20184722594 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário JAIR MENEZES DE ALMEIDA Identidade: 31508428,SSP/PR CPF: 443.772.669-34 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CURITIBA - PR, 11 de outubro de 2018

18/555608-6

*18555608

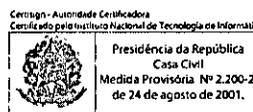
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

0190

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature



J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 23.811.333/0001-04

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

J&F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ: 23.811.333/0001-04
 RUA AMADEU BORTOLINI Nº 641
 CIDADE ALTA – SANTA HELENA PR
 FONE: 45 3268-2922
 EMAIL: agroidraulica@outlook.com.br

23.811.333/0001-04

J & F Comércio de Peças
 Agrícolas Ltda - ME

Santa Helena, 03 de Dezembro de 2018.

À Comissão de Licitação
 Ref.: Pregão Presencial n.º 147/2018

Rua Amadeu Bortolini, 641 - Cid. Alt.
 85.892-000 - Santa Helena PR

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos de Contratação de empresa(s) para fornecimento de distribuidores de adubo orgânico e de calcário para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme descrito:

ITEM	ME D.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Un	5	Caçamba / carreta reboque basculante (rebocada a trator), capacidade mínima de 9 metros cúbicos ou 06 Toneladas. Características Mínimas Complementares: caixa de carga sem abertura lateral e formato cônico no sentido vertical, confeccionada em chapa de aço carbono com dimensões de 3mm de espessura, 3.6 metros de comprimento, 1.2 metro de altura e 2.1 metro de largura, chassi superior (da caçamba) em perfil "U" com dimensões de 3mm de espessura, 200 mm de altura e 70 mm de aba, chassi inferior (do rodado) em perfil "U" com dimensões de 4,75mm de espessura, 250mm de altura e 70mm de aba, sistema hidráulico com pistão de três estágios e mangueira hidráulica para acoplar ao trator, escada de acesso fixada a caçamba, tampa traseira basculante com destravamento automático e abertura lateral total, dosador de grãos, sistema de eixos com direcional na dianteira e eixo com rodado duplo na traseira (filipado), cubos em aço nodular com 2 rolamentos capa-cone e 6 prisioneiros para fixação das rodas, 4 rodas com pneus novos modelo 750/16" 10 Lonas, preparação da superfície com jato de granalha conforme norma ISO 8501-1 Sa 2 1/2, pintura eletrostática a pó epóxi com o mínimo de 80 micras de espessura, peso aproximado 1400	SCHEMAQ	21.800,00	109.000,00

0191

			Kg.			
--	--	--	-----	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 109.00,00 (Cento e nove mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 30 dias

Garantia dos equipamentos: 12 meses

Dados Bancários:

BANCO: UNIPRIME

AGENCIA: 4109

CC: 79309-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


MAURICIO ZIMMERMANN.

23.811.333/0001-04
J & F Comércio de Peças
Agrícolas Ltda - ME
Rua Amadeu Bortoline, 641 - Cid. Alt.
85.892-000 - Santa Helena - PR

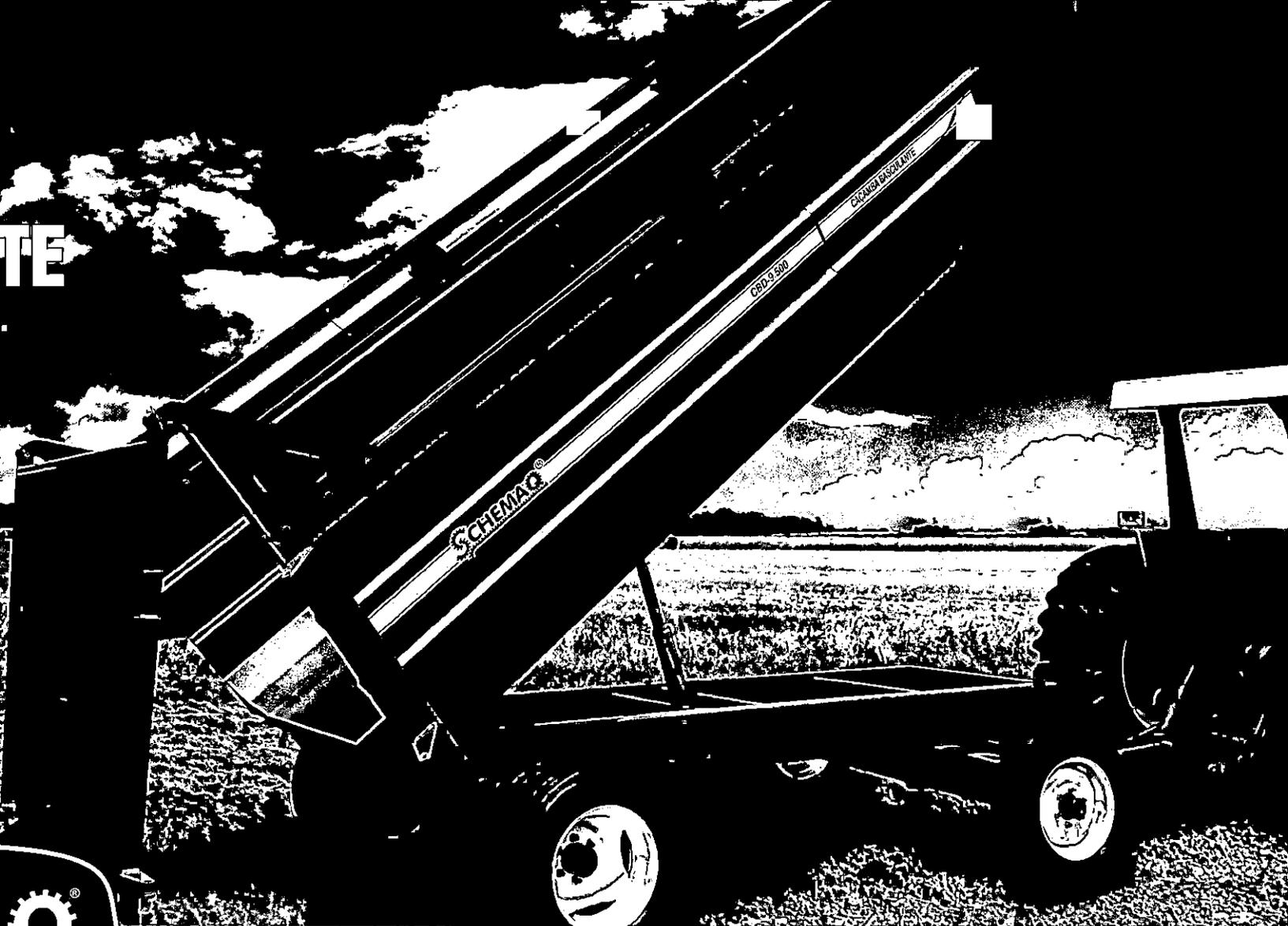
0192

M.G.

[Handwritten initials]

CAÇAMBA BASCULANTE

TRANSPORTE E DESCARGA.

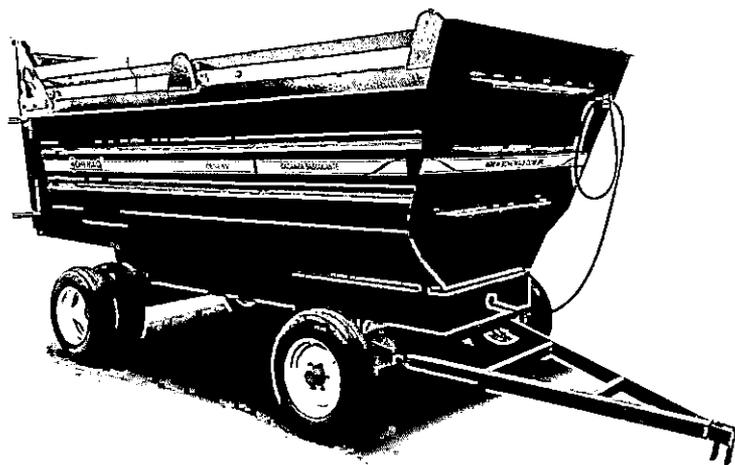


www.schemaq.com.br

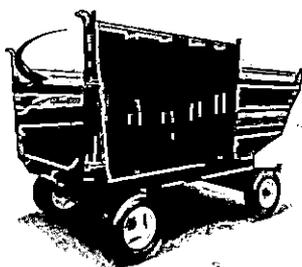


CAÇAMBA BASCULANTE

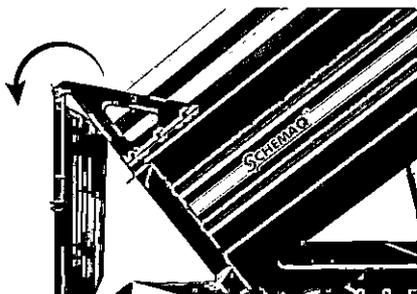
TRANSPORTE E DESCARGA.



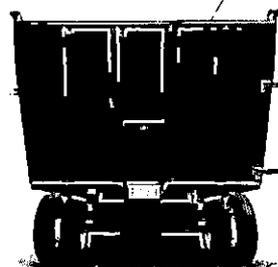
**ABERTURA LATERAL
DA TAMPA TRASEIRA**



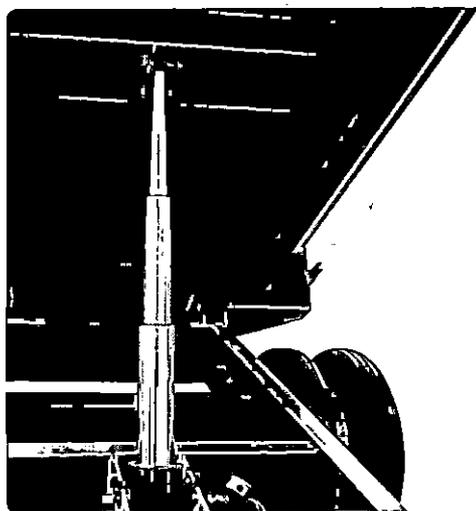
**ABERTURA BASCULANTE
DA TAMPA TRASEIRA**



**BICA DE SAÍDA PARA
DOSAGEM DE PRODUTO**



PISTÃO CENTRAL COM TRÊS ESTÁGIOS



CARREGUE E DISTRIBUA COM EFICIÊNCIA!

A Caçamba Basculante Schemaq possui dois modelos, CBD-9.500 com rodado simples na frente e duplo na traseira e o modelo CBT-9.500 com rodado tandem. Uma delas foi feita para atender suas necessidades, seja no transporte de grãos, silagens, sólidos, sacarias e até mesmo no transporte de bags.

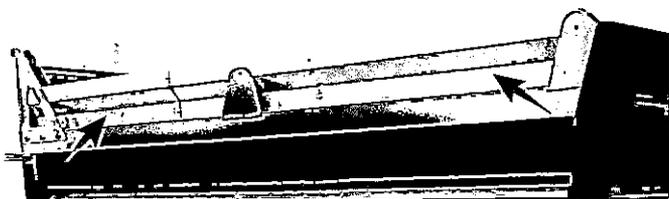
CBD-9.500



CBT-9.500



FOMINHA LATERAL ACESSÓRIO OPCIONAL



INFORMAÇÕES TÉCNICAS

	CBD-9.500	CBT-9.500
Capacidade	9,3 m ³	9,3 m ³
Capacidade (Toneladas)	6 Ton	6 Ton
Número de Pneus	6	4
Comprimento	4,2 m	4,2 m
Largura	2,2 m	2,2 m
Altura	1,2 m	1,2 m
Rodado	Simplex + Duplo	Tandem
Roda	16"	16"
Pneu	Não	Não



45 3282-1297
PR 495 - Km 6 - Parque Industrial II
Pato Bragado - Paraná - CEP 85948-000
Email: vendas@schemaq.com.br
f facebook.com/schemaq
www.schemaq.com.br

Financie:



Revenda Autorizada



METALPAR ORGULHO DE SER PARANAENSE

Metalúrgica Industrial e Agrícola **JM de Almeida Metalúrgica**

Razão Social: JM de Almeida - Metalúrgica
End: ROD PR-463, SN, KM 54, Zona Rual
CEP: 86.690-000
CNPJ: 09.183.999/0001-26
Tel: (44) 3025-3103

Colorado, 03 de Dezembro, 2018
À: Comissão de Licitação
Pregão – modalidade presencial, Nº 147/2018

Prezados Senhores

Apresentamos a submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos de transporte agrícola, conforme o descrito:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	5	Caçamba / carreta reboque basculante (rebocada a trator), capacidade mínima de 9 metros cúbicos ou 06 toneladas. Características Mínimas complementares > caixa de carga sem abertura lateral e formato cônico no sentido vertical, confeccionada em chapa de aço carbono com dimensão de 3mm de espessura, 3.6 metros de comprimento, 1.2 metros de altura e 2.1 metros de largura, chassi superior (da caçamba) em perfil "U" com dimensões de 3mm de espessura, 200mm de altura e 70mm de aba, chassi inferior (do rodado) em perfil "U" com dimensões de 4,75 mm de espessura, 250mm de altura e 70mm de aba, sistema hidráulico com pistão de três estágios e mangueiras hidráulica para acoplar ao trator.	21.800,00	109.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:109.000 (Cento e nove mil reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 180 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Garantia dos equipamentos:12 meses

Dados Bancários

Banco: Caixa econômica

AG: 1260

C/C: 969-7

OP: 003

0193



METALPAR ORGULHO DE SER PARANAENSE

Metalúrgica Industrial e Agrícola
JM de Almeida Metalúrgica

Colorado, 03 de Dezembro, 2018
Pregão – modalidade presencial, N° 147/2018

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que a garantia a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos

Atenciosamente

JM DE ALMEIDA METALÚRGICA
CNPJ: 09.183.999/0001-26

JAIR MENEZES DE ALMEIDA
JM DE ALMEIDA METALURGICA
CNPJ-09.183.999/0001-26
INSC. EST.- 904.224.74-02

0194



ADIRAUJATSA ADIWAJA 30 PSI
#C-10001999.681.80:1940

.



3

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 147/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

0195



A large, stylized handwritten signature in black ink, slanted upwards to the right.

A smaller handwritten signature in black ink, located below the larger one.

A third handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



INDICE
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS 02 à 03
CATALOGO CAÇAMBA / CARRETA REBOQUE BASCULANTE..... 04

0106





PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: IRMÃOS SCHONS LTDA – ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9049629700

Endereço: ROD PR 495, Parque Industrial 4, Fundos, Portão 05, Pato Bragado – PR

Telefone: 45 3282-1716 E-mail: financeiro@schemaq.com.br

Pato Bragado – PR, 03 de dezembro de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 147/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos de IRMÃOS SCHONS LTDA – ME, conforme descrito:

ITEM	MED.	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	UN	5	Caçamba / carreta reboque basculante (rebocada a trator), capacidade de 9 metros cúbicos ou 06 Toneladas. Características Complementares: caixa de carga sem abertura lateral e formato cônico no sentido vertical, confeccionada em chapa de aço carbono com dimensões de 3mm de espessura, 3.6 metros de comprimento, 1.2 metro de altura e 2.1 metro de largura, chassi superior (da caçamba) em perfil "U" com dimensões de 3mm de espessura, 200 mm de altura e 70 mm de aba, chassi inferior (do rodado) em perfil "U" com dimensões de 4,75mm de espessura, 250mm de altura e 70mm de aba, sistema hidráulico com pistão de três estágios e mangueira hidráulica para acoplar ao trator, escada de acesso fixada a caçamba, tampa traseira basculante com destravamento automático e abertura lateral total, dosador de grãos, sistema de eixos com direcional na dianteira e eixo com rodado duplo na traseira	R\$ 21.700,00	R\$ 108.500,00

11.186.884/0001-37

IRMAOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portão 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado – PR

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

0197

02

12.135.56-10001 32

IRMAOS SOARES LTDA

Rua, PR 155, S/N, Famos Formosa
85 248-0009, Caixa Postal 4
P.O. Box 1000 - 04

SCHONS

Indústria de Implementos Agrícolas

		(filipado), cubos em aço nodular com 2 rolamentos capa-cone e 6 prisioneiros para fixação das rodas, 4 rodas com pneus novos modelo 750/16" 10 Lonas, preparação da superfície com jato de granalha conforme norma ISO 8501-1 Sa 2 1/2, pintura eletrostática a pó epóxi de 80 micras de espessura, peso aproximado 1400 Kg. Marca: SCHEMAQ	
--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em local indicado pela Secretaria solicitante.

Garantia dos equipamentos: 12 (doze) meses, contra eventuais defeitos de fabricação.

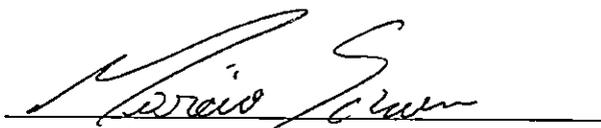
Dados Bancários: Banco Sicredi – Ag. 0715 CC. 16366-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Pato Bragado – PR, 03 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,



11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N; Fundos Portão 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARCIO SCHONS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 049.148.429-12
RG 7.226.386-3

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO - PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282 1716

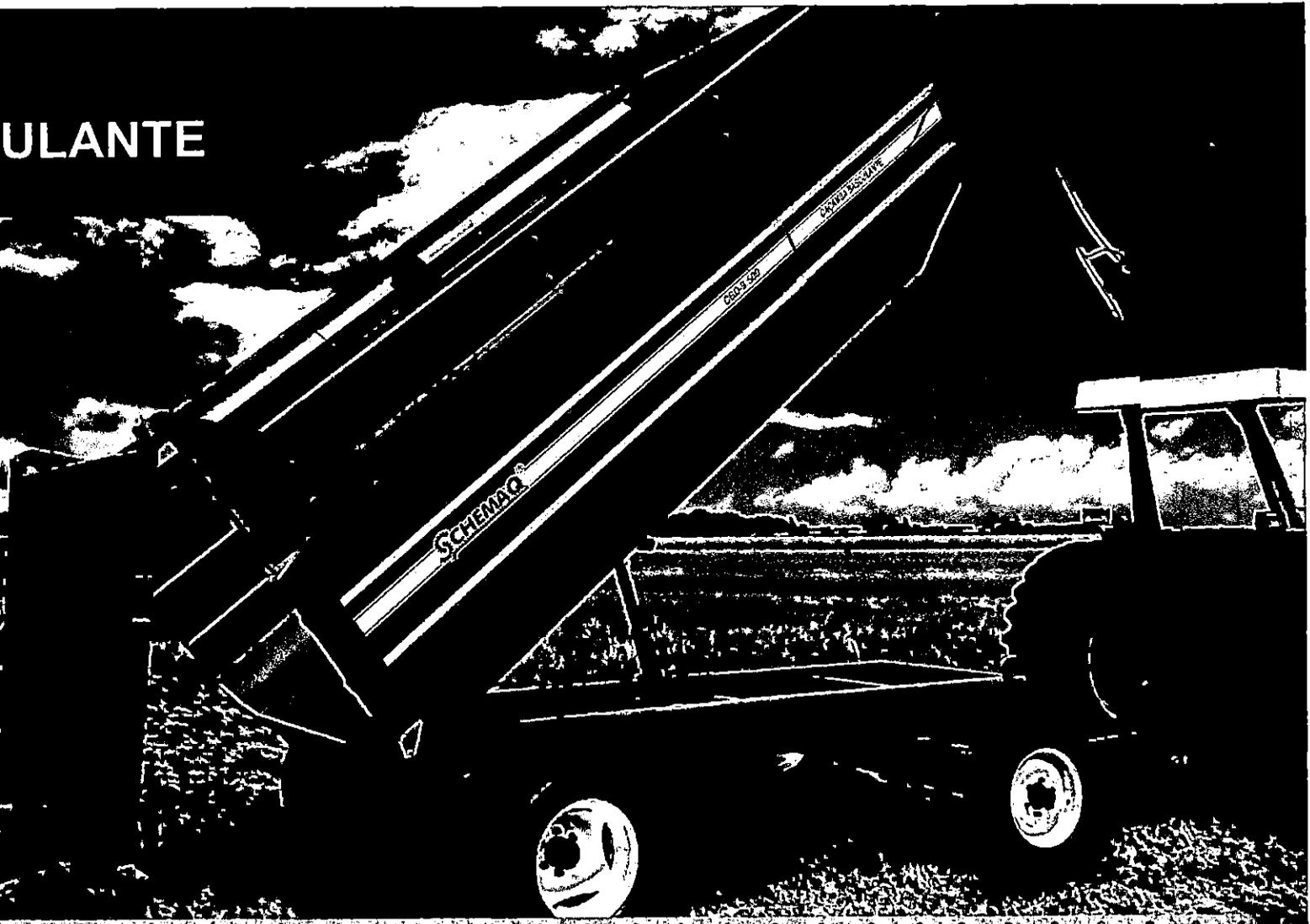


03

0198

CAÇAMBA BASCULANTE

TRANSPORTE E DESCARGA



www.schemaq.com.br



POWER GRASS



CAÇAMBA BASCULANTE



CARRETA BASCULANTE



VAGÃO FORRAGEIRO



TORNADO 5.0



TORNADO 3.5



TORNADO 2.5



TORNADO 2.0



VAGÃO DESENSILADOR



DESENSILADOR SMD 1500



PICADOR DE FENO



CATA-CAPIM



PLATAFORMA PARA CAPIM



ROÇADEIRA



MICRO TRATOR



TWISTER



JUMBO



COMPOST BARN



RASPO



PLAINA



CONCHA



TRITURADOR



CLASSIFICADOR

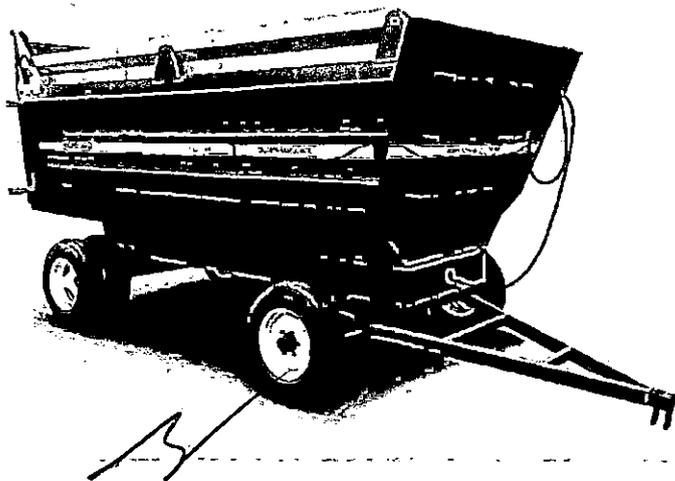


ENLEIRADOR

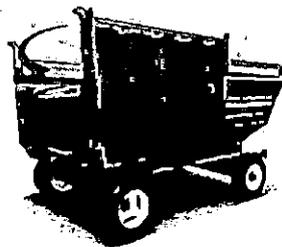
CAÇAMBA BASCULANTE

TRANSPORTE E DESCARGA.

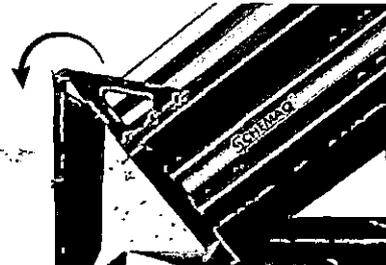
A Caçamba Basculante Schemaq possui dois modelos, CBD-9.500 com rodado simples na frente e duplo na traseira e o modelo CBT-9.500 com rodado tandem. Escolha uma delas para atender suas necessidades, seja no transporte de grãos, silagens, sólidos, sacarias e até mesmo no transporte de bags.



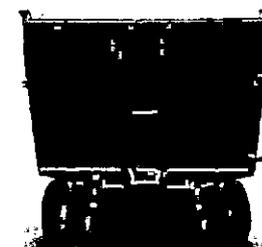
ABERTURA LATERAL
DA TAMPA TRASEIRA



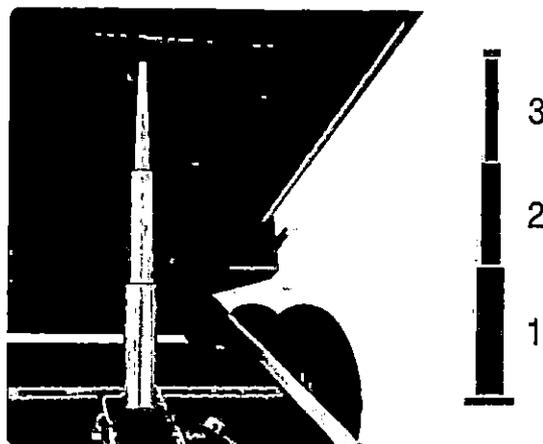
ABERTURA BASCULANTE
DA TAMPA TRASEIRA



BICA DE SAÍDA PARA
DOSAGEM DE PRODUTO



PISTÃO CENTRAL COM TRÊS ESTÁGIOS



CARREGUE E DISTRIBUA COM EFICIÊNCIA!

A Caçamba Basculante Schemaq possui dois modelos, CBD-9.500 com rodado simples na frente e duplo na traseira e o modelo CBT-9.500 com rodado tandem. Uma delas foi feita para atender suas necessidades, seja no transporte de grãos, silagens, sólidos, sacarias e até mesmo no transporte de bags.

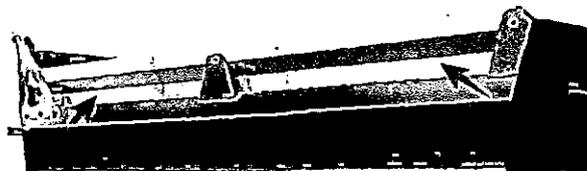
CBD-9.500



CBT-9.500



FOMINHA LATERAL ACESSÓRIO OPCIONAL



INFORMAÇÕES TÉCNICAS

	CBD-9.500	CBT-9.500
Capacidade	9,3 m³	9,3 m³
Capacidade (Toneladas)	6 Ton »	6 Ton »
Número de Pneus	6	4
Comprimento Total	4,2 m	4,2 m
Comprimento da Caçamba	3,6 m	3,6 m
Largura	2,2 m	2,2 m
Altura	1,2 m	1,2 m
Rodado	Simplex + Duplo	Tandem
Roda	16"	16"
Pneu	Sim	Sim

45 3282-1297
PR 495 - Km 6 - Parque Industrial II
Pato Bragado - Paraná - CEP 85948-000
Email: vendas@schemaq.com.br
facebook.com/schemaq
www.schemaq.com.br

Financie:



Revenda Autorizada

Importante: Os produtos podem sofrer alterações sem aviso prévio.





MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 147/2018

HABILITAÇÃO

INDICE
HABILITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL.....	02 à 04
4º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL	05 à 16
IDENTIDADE E CPF DO MARCIO SCHONS.....	17
IDENTIDADE E CPF DO MARCELO SCHONS	18
CARTÃO CNPJ	19
FGTS	20
PROVA REGULARIEDADE FAZENDA FEDERAL	21
PROVA REGULARIEDADE FAZENDA ESTADUAL	22
PROVA REGULARIEDADE FAZENDA MUNICIPAL	23
CERTIDÃO DEBITOS TRABALHISTAS	24
CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA CONCORDATA.....	25
BALANÇO PATRIMONIAL	26 à 29
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO XXXIII, ART. 7º	30
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL.....	31
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	32
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO.....	33
TCE/PR IRMÃOS SCHONS	34
TCU IRMÃOS SCHONS.....	35
TCE/PR MARCIO SCHONS.....	36
TCE/PR MARCELO SCHONS	37
CREA MARCIO SCHONS.....	38 à 40
CREA SCHEMAQ.....	41 à 43
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA	44
CERTIDÃO SIMPLIFICADA.....	45
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS	46

SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCELO SCHONS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG nº. 3.823.880-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1063, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2) **MARCIO SCHONS**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG nº. 7.226.786-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 550, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** e terá sede e domicílio na Parte do Lote Rural 137 - Perímetro 22º, S/Nº, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura; Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura; Serviços de Torno e Soldas; Comércio a varejo de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividade Rural, industrial e Comercial.

CLÁUSULA QUARTA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 23/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA CÁPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

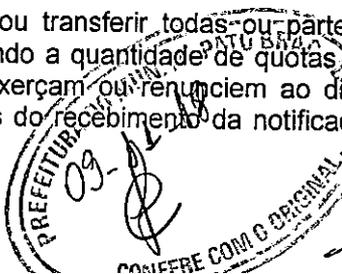
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50.00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a

0201



02

SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha 2 de 3

critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, a autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

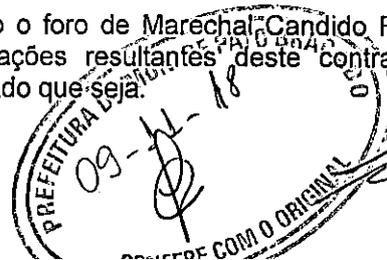
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

0202



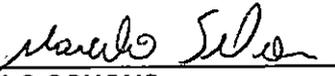
03

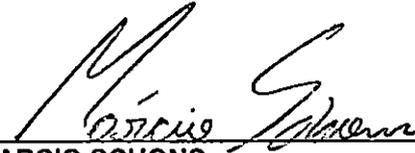
SCHEMAQ INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

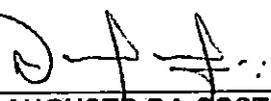
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 23 de Setembro de 2009


MARCELO SCHONS

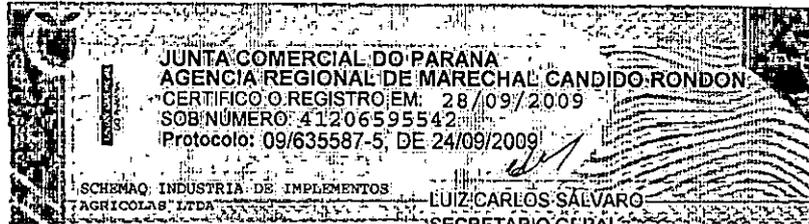

MARCIO SCHONS

Testemunhas:

Assinatura: 
DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RG n°. 6.570.561-3-SSP/PR

Assinatura: 
TATIANE VANDRESSA ALBRING GOELZER
RG n°. 9.209.409-0-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



0203

04

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 1063, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, N° 550, Casa, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000 e,

MARIA DE LURDES SCHONS, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 09/03/1956, casada pelo regime de Comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n.º 829.370.289-34, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.169.619-6, SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, N° 550, Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE N° **41.2.06595542**, com sede na Parte do lote rural, N° 137, Perímetro 22, S/N, Barracão Industrial, Prolongamento da Avenida Willy Barth, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica sob o N° 11.186.884/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo, resolvem assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sociedade para Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Maria de Lurdes

Marcio

Lurdes

0204

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 2018/79480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

05

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para: Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Urbanos: Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço do sócio MARCELO SCHONS para Avenida Continental, nº 446, Loteamento Santa Inês, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se o endereço do sócio MARCIO SCHONS para Rua Planalto, nº 1270, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o nome empresarial para **IRMÃOS SCHONS LTDA.**

2

0205

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

06

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA SEXTA: Retira da sociedade a sócia MARIA DE LURDES SCHONS, que possui 90.000 (Noventa Mil) Quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil) reais, na qual vende, cede e transfere para o sócio MARCELO SCHONS, 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) reais de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo pago e satisfeito, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele. Vende e cede e transfere para o sócio MARCIO SCHONS, 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) reais de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo pago e satisfeito, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude das novas modificações havidas, o capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (Cem Mil) reais, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados, em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a cargo do sócio **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

3

0206



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

07

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vista das modificações ora ajustadas os sócios **RESOLVEM** por este instrumento **CONSOLIDAR** o contrato Social tornando-o assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcelo
Marcio
Schons

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

MARCELO SCHONS, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N° 975.899.699-15, portador da carteira de identidade RG N° 3.823.880-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, n° 446, Loteamento Santa Inês, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000,

MARCIO SCHONS, Brasileiro, solteiro, nascido em 17/06/1984, empresário, inscrito no CPF sob o N° 049.148.429-12, portador da

4

0207 *[Handwritten Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]

08

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

carteira de identidade RG N° 7.226.386-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Planalto, n° 1270, Loteamento Bragadense, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de IRMÃOS SCHONS LTDA, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro na com sede na Rodovia PR 495, S/N, Parque Industrial 4, Fundos Portão 05, Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos e registro de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 23/09/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Urbanos: Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Poda e Plantio de árvores e Jardins na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Amado
Marcio
Lucas

0208

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB N° 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

09

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e internacional.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, que é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
MARCELO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
MARCIO SCHONS	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

Marcelo
Marcio
Luanda

Parágrafo Único - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mais todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6

0209



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MS

10

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a cargo do sócio **MARCIO SCHONS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedados o seu emprego para fins estranhos ao objeto social tais como, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado. *Marcio*

Parágrafo Segundo: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei. *Marcio*
Lucas

Parágrafo Terceiro: É vedado o administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituída, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer titulo de favor.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

7

0210 *[Handwritten Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

11 *[Handwritten Signature]*

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Designação de administração não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. Nomeação e destituição dis liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. Pedido de concordata;
- e. Transformação da sociedade; e
- f. Exclusão de sócio por justa causa.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Muelo

Marcio

Lucas

0211



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MS

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542**

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecida o disposto no artigo 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, este deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancaria aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Mendes
Mendes
Luis

0212



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018 - CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 11.186.884/0001-37

NIRE: 41.2.06595542

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do artigo 1.030 da Lei n.º 10.406 de 2002.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuando o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1.º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei n.º 10.406/2002.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Casos Omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei n.º 10.406/2002.

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

Muelo
Marcio
Luis

10

0213



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20181779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

14

**4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
NIRE: 41.2.06595542**

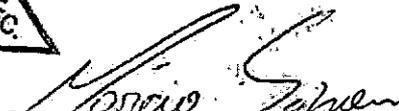
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

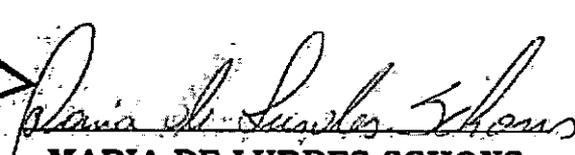
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, PR, 10 de Agosto de 2018.


MARCELO SCHONS


MARCIO SCHONS


MARIA DE LURDES SCHONS

11

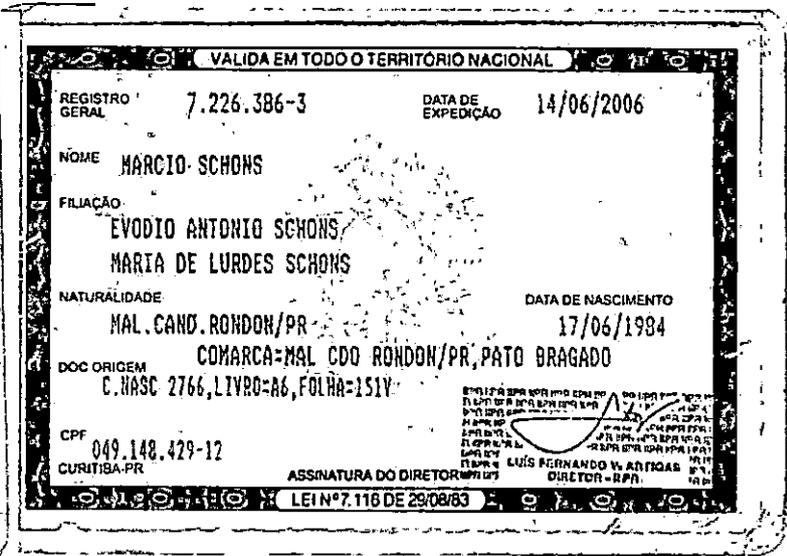
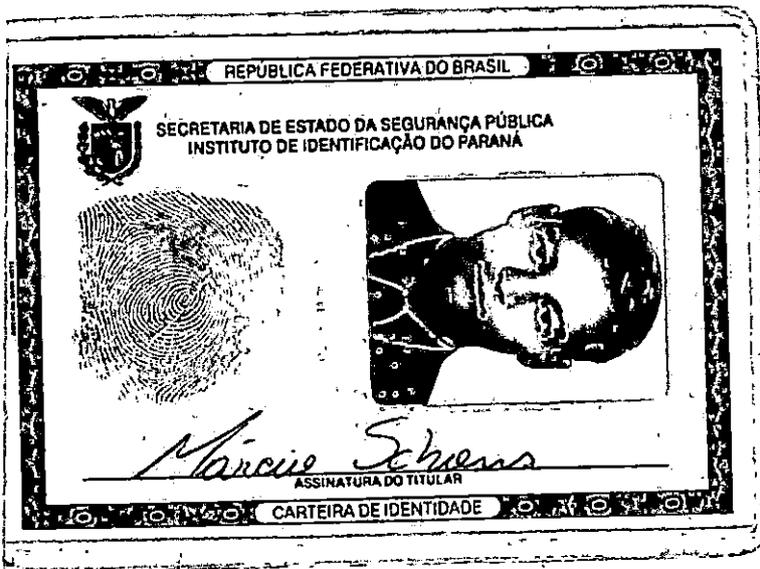
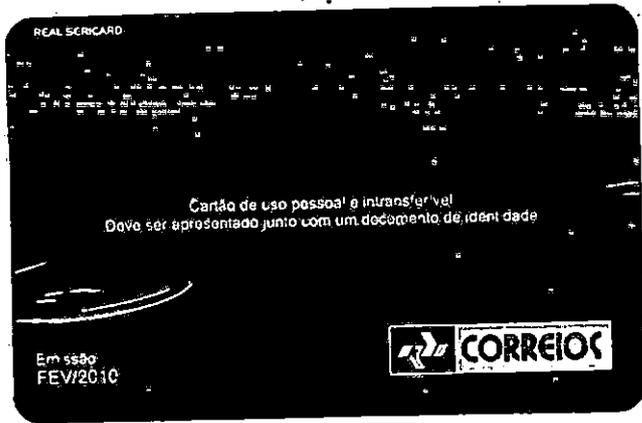
0214



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 16:15 SOB Nº 20184779480.
PROTOCOLO: 184779480 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803382842. NIRE: 41206595542.
IRMÃOS SCHONS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

15



0216

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.823.880-9

POLEGAR DIREITO

Marcelo Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.823.880-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2014

NOME: MARCELO SCHONS

FILIAÇÃO: EVODIO ANTONIO SCHONS
MARIA DE LURDES SCHONS

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA-MAL.CAND.RONDON/PR, PATO BRAGADO
C.CAS=683, LIVRO=4B, FOLHA=281

CPF: 675.899.699-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
FAZENDA NACIONAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

075899699-15

NOME COMPLETO
Marcelo Schons

NASCIMENTO
22.08.1975

SINATURA
Marcelo Schons

PARA VALIDAR, COMPROVANTE COM A IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
FAZENDA NACIONAL

ESTE CÍDULO É O ÚNICO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA CONTRIBUTUÍVEL - PESSOA FÍSICA

PARA QUALQUER OPERAÇÃO DE TÍTULOS, INSCRIÇÃO, PRODUÇÃO E LÍQUIDAÇÃO LEGAL EM DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO DO CÍDULO: 399/1224-6

22 / 12 / 92

BANCO PARANENSIS DO BRASIL
SOCIEDADE ANÔNIMA

09106022

Assinatura: *Jaime Sebastião da Silva*

ESTE CÍDULO É ASSINADO ELETRONICAMENTE E É VALIDO POR 180 DIAS

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO

09-11-18

CONFERE COM O ORIGINAL

0217



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.186.884/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMAOS SCHONS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para Irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PR 495	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO FUNDOSPORTAO 05
---------------------------------	------------	---------------------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL 4	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO schemaq@hotmail.com	TELEFONE (45) 3282-1297
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/10/2018 às 16:59:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0218

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11186884/0001-37
Razão Social: SCHONS IND DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME
Nome Fantasia: SCHEMAQ IND DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Endereço: EST LOTE RURAL SN 137 PERIMETRO 22 / PR AV WILLY BARTH / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018 ✓

Certificação Número: 2018111815032599140882

Informação obtida em 26/11/2018, às 10:58:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0219



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:15:37 do dia 20/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2019. ✓

Código de controle da certidão: 9896.EA30.24FC.531D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0220



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018676680-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.186.884/0001-37
Nome: IRMAOS SCHONS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0221

22,



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1763/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: IRMAOS SCHONS LTDA

CPF/CNPJ: 11.186.884/0001-37

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 24 de Outubro de 2018

Número de Autenticidade: 495732241495732

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone: 46-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

0222



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS SCHONS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.186.884/0001-37

Certidão nº: 158075241/2018

Expedição: 11/09/2018, às 09:17:01

Validade: 09/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS SCHONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.186.884/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

IRMAOS SCHONS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 11.186.884/0001-37, com sede na Rodovia PR 495, s/nº, Parque Industrial 4, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 22 de outubro de 2018 – 13:20 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.389.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo

Termo de Abertura

Contém este livro 27 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 27(Vinte e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e servirá de Livro Diário No. 10 com encerramento do exercício social em 31/12/2017 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento **SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**

Endereço **Est Lote Rural , 137 / Perímetro 22**

Bairro **Prol. Avenida Willy Barth**

CEP **85.948-000**

Município **Pato Bragado**

UF **PR**

CNPJ **11.186.884/0001-37**

Inscrição Estadual **90496297-00**

Inscrição Municipal **17970010**

NIRE **JUCEPAR 41206595542**

Data do Registro **09/02/2015**

Pato Bragado - PR, 01/01/2017



Maria de Lurdes Schons

SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
MARIA DE LURDES SCHONS
SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 829.370.289-34 - RG: 2.169.619-6 - SESP/PR

Gilcimar Sousa de Oliveira

GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA
 Contador - PR-049294/O-9
 CPF: 004.382.919-80

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

0225

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Termo de Autenticação 18/030473-9
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MARECHAL CANDIDO RONDON
 02/01/2018
AMÉLIA GRAMS
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



[Handwritten signatures]

Conta Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2017	Saldo em 2016
1 0	ATIVO		409.714,40	465.434,02
20 0.0	ATIVO CIRCULANTE		409.274,40	356.456,26
34 0.0.0	DISPONIVEL		12.856,77	10.038,63
49 0.0.0.00	CAIXA GERAL		5.099,66	3.923,55
72 0.0.0.00	BANCOS		2.503,15	7,46
157 0.0.0.00	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		5.253,96	6.107,62
265 0.0.0	CRÉDITOS		398.417,63	348.417,63
392 0.0.0.00	ADIANTAMENTO P/ SÓCIO		53.750,00	3.750,00
617 0.0.0.00	EMPRESTIMO A RECEBER DE TERCEIROS		342.667,63	342.667,63
833 0.0	ATIVO NÃO CIRCULANTE		440,00	50.320,00
871 0.0.0	CRÉDITOS		440,00	50.320,00
886 0.0.0.00	TITULOS DE CAPITALIZACAO		440,00	320,00
8002 0.0.0.00	EMPRÉSTIMOS A RECEBER DE TERCEIROS		0,00	50.000,00
1234 0.0	COMPENSAÇÃO ATIVA		0,00	58.657,76
1249 0.0.0	COMPENSAÇÃO ATIVA		0,00	58.657,76
7689 0.0.0.00	REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO		0,00	58.657,76



0226

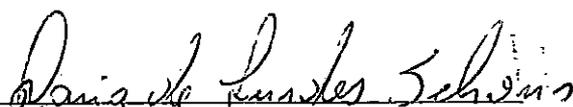
Handwritten signature and initials

Conta Código	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2017	Saldo em 2016
2 0	PASSIVO		-409.714,40	-465.434,02
1304 0.0	PASSIVO CIRCULANTE		-303.000,00	-303.000,00
8000 0.0.0	ADIANTAMENTO A CLIENTES		-303.000,00	-303.000,00
2100 0.0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-106.714,40	-103.776,26
2114 0.0.0	CAPITAL SOCIAL		-100.000,00	-100.000,00
2129 0.0.0.00	CAPITAL SUBSCRITO		-100.000,00	-100.000,00
2190 0.0.0	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		-6.714,40	-3.776,26
2203 0.0.0.00	LUCROS ACUMULADOS		-498.548,00	-495.609,86
2260 0.0.0.00	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS		491.833,60	491.833,60
2330 0.0	COMPENSAÇÃO PASSIVA		0,00	-58.657,76
2345 0.0.0	COMPENSAÇÃO PASSIVA		0,00	-58.657,76
7900 0.0.0.00	REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO		0,00	-58.657,76

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial - Mês 12/2017 encerrado em 31/12/2017, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 409.714,40 (Quatrocentos e Nove Mil Setecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Pato Bragado - PR, 31/12/2017



MARIA DE LURDES SCHONS
SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 829.370.289-34 RG: 2.169.619-6 SESP/PR



GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA
Contador - CRC: PR-049294/O-9
CPF: 004.382.919-80



0227



Termo de Encerramento

Contém este livro 9 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 9(Nove) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a IN DREI 11 de 05/12/2013 e serviu de Livro Razão No. 10 do período de 01/01/2017 a 31/12/2017 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento	SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
Endereço	Est Lote Rural , 137 / Perímetro 22
Bairro	Prol. Avenida Willy Barth
CEP	85.948-000
Município	Pato Bragado
UF	PR
CNPJ	11.186.884/0001-37
Inscrição Estadual	90496297-00
Inscrição Municipal	17970010
NIRE	JUCEPAR 41206595542
Data do Registro	09/02/2015



Pato Bragado - PR, 31/12/2017

SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

MARIA DE LURDES SCHONS

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 829.370.289-34 - RG: 2.169.619-6 - SESP/PR

GILCIMAR SOUSA DE OLIVEIRA

Contador - PR-049294/O-9

CPF: 004.382.919-80

0228



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 147/2018.

Prezados Senhores:

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCIO SCHONS, portador do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de novembro de 2018.

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARCIO SCHONS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 049.148.429-12
RG 7.226.386-3

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portão 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

0229

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 147/2018.

Prezados Senhores:

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o **MARCIO SCHONS**, portador do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12. DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de novembro de 2018.

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARCIO SCHONS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 049.148.429-12
RG 7.226.386-3

0230

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portão 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

11.12.2011

11.12.2011

11.12.2011
11.12.2011
11.12.2011



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 147/2018.

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCIO SCHONS** portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12. **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de novembro de 2018.

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 049.148.429-12

RG 7.226.386-3

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

Rod PR 495, S/N, Fundos Portão 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

0231

32



DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente **IRMÃOS SCHONS LTDA - ME**, participante da Licitação Modalidade Presencial de nº 147/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(**X**) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Pato Bragado – PR, 14 de novembro de 2018.

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARCIO SCHONS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 049.148.429-12
RG 7.226.386-3

0232

11.186.884/0001-37

IRMAOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portao 05
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	11186884000137
Nome	IRMÃOS SCHONS LTDA ME		

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____



NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11186884000137!

0233

34



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IRMAOS SCHONS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.186.884/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:58:49 do dia 24/10/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: MU3C241018165849

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0234

WS



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
	Tipo documento	CPF	Número documento 04914842912
	Nome	MARCIO SCHONS	

Período publicação : de [] até []

Data de Início Impedimento: de [] até []

Data de Fim Impedimento: de [] até []



NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 04914842912!

0235

UP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento CPF	Número documento 97589969915
Nome MARCELO SCHONS	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 97589969915!

0236



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **82342/2018**

Validade: 04/12/2018

Nome Civil: **MARCIO SCHONS**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-133837/D

Registro Nacional : 1712400240

Registrado(a) desde : 02/09/2013

Filiação : **EVODIO ANTONIO SCHONS**
MARIA DE LURDES SCHONS

Data de Nascimento : 17/06/1984

Carteira de Identidade : 7.226.386-3

Naturalidade : PATO BRAGADO/PR

CPF : 04914842912

Título: **TECNOLOGO EM ELETROMECHANICA**

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - MEDIANEIRA .

Data da Colação de Grau : 10/06/2006

Diplomação : 10/06/2006

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação Informadas pela Instituição de ensino, como descrito a seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; Instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado. Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso

0237

VP

44

temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. "FINALIDADE: A finalidade do Curso Superior de Tecnologia em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, é atender a demanda por profissionais especializados do setor de manutenção industrial da região oeste do Paraná, do Brasil e do Mercosul. OBJETIVOS GERAL Ofertar o curso Superior de Tecnologia em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, para a comunidade, visando atender às novas necessidades das empresas na área de manutenção, fornecendo um profissional capacitado para atuar no mercado de trabalho. Possibilitando ainda uma opção intermediária, ao fim de três semestres com estágio, a certificação no Curso de Formação Específica em Eletromecânica, com uma formação generalista nas áreas de eletricidade, eletrônica e mecânica. ESPECÍFICOS - Fornecer ao aluno uma formação técnica nas áreas de eletricidade, eletrônica e mecânica, possibilitando ação isolada ou simultânea nestas três grandes áreas do conhecimento. - Dar uma formação que permita ao Tecnólogo uma atuação dinâmica, criativa e responsável dentro da empresa onde atuará e na sociedade como um todo. - Formar profissionais para área de manutenção industrial com ampla visão técnica, embasamento teórico e prático nas aplicações da área. - Fornecer conhecimentos atualizados e aplicáveis ao mercado de trabalho. - Otimizar o período de formação, com vistas a agilizar uma inserção rápida no mercado de trabalho. - Fornecer condições ao aluno de planejar, gerenciar e treinar equipes de manutenção nos vários setores da empresa. - Permitir ao aluno o planejamento, implementação e supervisão de sistemas de manutenção industrial. - Preparar o aluno para abordar a gestão tecnológica como conhecimento necessário no gerenciamento de pessoas e empreendimentos. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO O perfil do Tecnólogo em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, compreende uma formação técnico-científica e profissional que o capacite a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução dos problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística em atendimento às demandas da sociedade. A seguir apresentam-se as características de perfil do egresso dos Cursos de Formação Específica e de Tecnologia. Do Curso de Formação Específica em Eletromecânica 1. Conhecer e correlacionar as formas de gestão administrativa. 2. Conhecer e distinguir as características e propriedades dos materiais. 3. Interpretar projetos, plantas, layout, diagramas, esquemas e gráficos pertinentes. 4. Conhecer e avaliar os métodos de utilização de instrumentos de medição e as interpretações de suas leituras. 5. Interpretar legislação e normas de saúde e segurança no trabalho, de qualidade e ambientais. 6. Aplicar técnicas de desenho e representação gráfica, com seus fundamentos matemáticos e geométricos em prancheta e em software dedicado. 7. Selecionar e aplicar motores elétricos nas instalações industriais. 8. Conhecer e distinguir materiais, elementos de regulação, medição e aferição e demais componentes de transporte de energia elétrica. 9. Executar projetos de acionamentos industriais. 10. Conhecer e executar processos de usinagem, soldagem e ajustagem. 11. Executar projetos de instalações elétricas residenciais. Do Curso de Tecnologia em Eletromecânica Além das habilidades contempladas no curso de formação específica, o Tecnólogo apresentará na sua formação profissional as seguintes características: 1. Coordenar e desenvolver equipes de trabalho que atuam na instalação e na manutenção, aplicando técnicas e métodos de gestão organizacional. 2. Aplicar normas técnicas e especificações de catálogos, manuais e tabelas em projetos, em processos de fabricação, nas instalações de máquinas e equipamentos e na manutenção industrial. 3. Elaborar planilhas de custos de manutenção de máquinas e equipamentos. 4. Aplicar técnicas de medição e ensaios visando a melhoria da qualidade de produtos e serviços da planta industrial. 5. Desenvolver projetos de manutenção de instalações e de sistemas industriais, caracterizando e determinando aplicações de materiais, acessórios, dispositivos, instrumentos, equipamentos e máquinas. 6. Propor a utilização de novas tecnologias nos sistemas de manutenção industrial. 7. Identificar os elementos de conservação, transformação, transporte e distribuição de energia aplicando-os nos trabalhos de implantação e manutenção do processo produtivo. 8. Coordenar atividades de utilização e conservação de energia, propondo racionalização do uso de fontes alternativas de energia.

0238

limitações de componentes e equipamentos. 14. Aplicar técnicas de gestão de sistemas industriais, permitido o planejamento e controle da manutenção, administração de materiais e gestão da qualidade. 15. Elaborar cálculos de climatização de ambientes comerciais e industriais. De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores. de 26/09/1986 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

55558 - SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME
Desde: 03/09/2013 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

65366 - SCHONS INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
Desde: 18/01/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 222285/2018.

Emitida via Internet em 07/06/2018 15:42:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0239








CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 82345/2018

Validade: 04/12/2018

Razão Social: SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

CNPJ: 77600054000112

Num. Registro: 55558

Registrada desde : 03/09/2013

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RODOVIA PR 495, S/N PARQUE INDUSTRIAL IV

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Fabricação de máquinas, Implementos, Peças, Acessórios e Equipamentos para agricultura, para corte de gramíneas e aveia, manutenção de equipamentos avícolas e outros para uso em indústria e comércio (exceto motores), exploração do ramo de consertos de equipamentos agrícolas, veículos e serviços de torno e solda, (exceto motores), comércio a varejo de máquinas, Implementos, peças e acessórios para veículos e máquinas, ferramentas, rolamentos para uso, Importação de Matérias-Primas, Exportação de Produtos Industrializados (Máquinas, Implementos, Peças e Acessórios) e Transporte Rodoviária de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCIO SCHONS

Carteira: PR-133837/D Data de Expedição: 02/09/2013

Desde: 03/09/2013 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: TECNÓLOGO EM ELETROMECAÂNICA Situação: Regular

De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito a seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado. Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Técnicos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e

0240

CP

M.S.

manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. Conforme Informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. "FINALIDADE: A finalidade do Curso Superior de Tecnologia em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, é atender a demanda por profissionais especializados do setor de manutenção Industrial da região oeste do Paraná, do Brasil e do Mercosul. OBJETIVOS GERAL Ofertar o curso Superior de Tecnologia em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, para a comunidade, visando atender às novas necessidades das empresas na área de manutenção, fornecendo um profissional capacitado para atuar no mercado de trabalho. Possibilitando ainda uma opção intermediária, ao fim de três semestres com estágio, a certificação no Curso de Formação Específica em Eletromecânica, com uma formação generalista nas áreas de eletricidade, eletrônica e mecânica. ESPECÍFICOS - Fornecer ao aluno uma formação técnica nas áreas de eletricidade, eletrônica e mecânica, possibilitando ação isolada ou simultânea nestas três grandes áreas do conhecimento. - Dar uma formação que permita ao Tecnólogo uma atuação dinâmica, criativa e responsável dentro da empresa onde atuará e na sociedade como um todo. - Formar profissionais para área de manutenção Industrial com ampla visão técnica, embasamento teórico e prático nas aplicações da área. - Fornecer conhecimentos atualizados e aplicáveis ao mercado de trabalho. - Otimizar o período de formação, com vistas a agilizar uma inserção rápida no mercado de trabalho. - Fornecer condições ao aluno de planejar, gerenciar e treinar equipes de manutenção nos vários setores da empresa. - Permitir ao aluno o planejamento, implementação e supervisão de sistemas de manutenção Industrial. - Preparar o aluno para abordar a gestão tecnológica como conhecimento necessário no gerenciamento de pessoas e empreendimentos. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO O perfil do Tecnólogo em Eletromecânica, modalidade Operação e Manutenção Industrial, compreende uma formação técnico-científica e profissional que o capacite a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução dos problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística em atendimento às demandas da sociedade. A seguir apresentam-se as características de perfil do egresso dos Cursos de Formação Específica e de Tecnologia. Do Curso de Formação Específica em Eletromecânica 1. Conhecer e correlacionar as formas de gestão administrativa. 2. Conhecer e distinguir as características e propriedades dos materiais. 3. Interpretar projetos, plantas, layout, diagramas, esquemas e gráficos pertinentes. 4. Conhecer e avaliar os métodos de utilização de instrumentos de medição e as interpretações de suas leituras. 5. Interpretar legislação e normas de saúde e segurança no trabalho, de qualidade e ambientais. 6. Aplicar técnicas de desenho e representação gráfica, com seus fundamentos matemáticos e geométricos em prancheta e em software dedicado. 7. Selecionar e aplicar motores elétricos nas instalações industriais. 8. Conhecer e distinguir materiais, elementos de regulação, medição e aferição e demais componentes de transporte de energia elétrica. 9. Executar projetos de acionamentos industriais. 10. Conhecer e executar processos de usinagem, soldagem e ajustagem. 11. Executar projetos de instalações elétricas residenciais. Do Curso de Tecnologia em Eletromecânica Além das habilidades contempladas no curso de formação específica, o Tecnólogo apresentará na sua formação profissional as seguintes características: 1. Coordenar e desenvolver equipes de trabalho que atuam na instalação e na manutenção, aplicando técnicas e métodos de gestão organizacional. 2. Aplicar normas técnicas e especificações de catálogos, manuais e tabelas em projetos, em processos de fabricação, nas instalações de máquinas e equipamentos e na manutenção industrial. 3. Elaborar planilhas de custos de manutenção de máquinas e equipamentos. 4. Aplicar técnicas de medição e ensaios visando a melhoria da qualidade de produtos e serviços da planta

0241

UP
M.S.
42

industrial. 5. Desenvolver projetos de manutenção de instalações e de sistemas industriais, caracterizando e determinando aplicações de materiais, acessórios, dispositivos, instrumentos, equipamentos e máquinas. 6. Propor a utilização de novas tecnologias nos sistemas de manutenção industrial. 7. Identificar os elementos de conservação, transformação, transporte e distribuição de energia aplicando-os nos trabalhos de implantação e manutenção do processo produtivo. 8. Coordenar atividades de utilização e conservação de energia, propondo racionalização do uso de fontes alternativas de energia. 9. Analisar estatisticamente a incidência de problemas em circuitos, equipamentos e sistemas. 10. Utilizar a gestão tecnológica no gerenciamento de processos, treinamento de pessoal, gestão da qualidade e empreendedorismo. 11. Acompanhar o funcionamento dos sistemas de manutenção industrial, assegurando contínua adequação às mudanças ambientais. 12. Desenvolver e analisar circuitos pneumáticos, hidráulicos, eletropneumáticos e eletro-hidráulicos básicos, envolvendo lógicas pneumáticas e hidráulicas e programação de controladores lógicos, para aplicações industriais. 13. Implementação e manutenção de circuitos e sistemas eletrônicos de acordo com as especificações técnicas e limitações de componentes e equipamentos. 14. Aplicar técnicas de gestão de sistemas industriais, permitindo o planejamento e controle da manutenção, administração de materiais e gestão da qualidade. 15. Elaborar cálculos de climatização de ambientes comerciais e industriais. De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores. de 26/09/1986 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 222289/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/06/2018 15:44:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0242





**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei
Complementar 123/2006)**

A empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCIO SCHONS**, portador da Carteira de Identidade nº. 7.226.386-3; e do CPF nº. 049.148.429-12. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 14 de novembro de 2018.

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME
CNPJ: 11.186.884/0001-37
MARCIO SCHONS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 049.148.429-12
RG 7.226.386-3

0243

11.186.884/0001-37

IRMAOS SCHONS LTDA

**Rod. PR 495, S/N, Fundos Portao 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR**

IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ: 11.186.884/0001-37
ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS. PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

001

11.82.824/001-37

IRMAOS SCHONS LTDA

Rua Bragança, 111 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22250-000



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IRMÃOS SCHONS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0659554-2	11.186.884/0001-37	28/09/2009	23/09/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA PR 495, S/N-FUNDOS PORTÃO 05, PARQUE INDUSTRIAL 4, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000

Objeto Social
Fabricação de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para as Atividades Industrial, Comercial e Rural, como Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Manutenção, Reparação e Consertos de Máquinas e Equipamentos para Indústria, Comércio, Agricultura, Avicultura, Pecuária, Suinocultura, Serviços de Torno e Soldas, Comércio atacadista de Máquinas, Equipamentos, Ferramentas, Peças e Acessórios inclusive rolamentos para veículos e máquinas agrícolas de quaisquer máquinas de atividades Rural, Industrial e Comercial, Fabricação de Aparelhos de Climatização, Manutenção e Reparo dos Aparelhos de Climatização, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparo de Aparelhos de Ar Condicionado, Serviços de Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros Com Mão de Obra e com Máquinas, Serviços de Paisagismo, limpeza, Podá e Plantio de árvores e Jardins:na Área Urbana e Área Privada, Serviços de Implantação de Sinalização em Estradas e Rodovias, Serviços de Sinalização com Pintura em Vias Urbanas, Ruas e Locais com Estacionamento para Veículos, Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos de Origem Doméstica, Urbana ou Industrial por Meio de Lixeiras, Veículos, Caçambas, Serviços de Coleta de Materiais Recuperáveis e de Resíduos em Pequenas Lixeiras Públicas, Serviços de Coleta de Entulhos e Refugos de Obras e de Demolições, Locação de Caçambas para Acondicionamento de Lixos Urbano, Industrial, Público, Entulhos e Refugos de Obras e Demolições, Locação de Máquina e Equipamentos, com ou sem Operador, Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	
MARCELO SCHONS 975.899.699-15	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARCIO SCHONS 049.148.429-12	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 16/08/2018	REGISTRO ATIVO
Número: 20184779480	Status
Ato: ALTERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

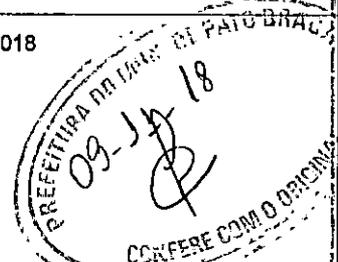
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 22 de outubro de 2018

18/665062-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



0244

45



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 147/2018.

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **IRMÃOS SCHONS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCIO SCHONS** portador do documento de identidade RG n.º 7.226.386-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 049.148.429-12, **DECLARA**, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de novembro de 2018.

IRMÃOS SCHONS LTDA - ME

CNPJ: 11.186.884/0001-37

MARCIO SCHONS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 049.148.429-12

RG 7.226.386-3

0245

11.186.884/0001-37

IRMÃOS SCHONS LTDA

Rod. PR 495, S/N, Fundos Portao 05,
85.948-000, Parque Industrial 4,
Pato Bragado - PR

IRMÃOS SCHONS LTDA

CNPJ: 11.186.884/0001-37

ROD PR 495, S/N, PARQUE INDUSTRIAL 4, FUNDOS, PORTÃO 05, PATO BRAGADO – PR,
CEP: 85.948-000 FONE: 45 3282-1716

11.188.82-1001-37

IRMA'S SCHONS LTD

120, PR 185, 21st Avenue, Toronto, Ont.
M6H 2E4, Canada
Tel: 416-593-8888



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 232/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2018

PROCESSO NO LC N.º 237/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial n.º 147/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU n.º 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

Aos três dias do mês de dezembro de 2018, às 08:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Municipal, senhora Marlene V. P. Knapp, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 147/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU n.º 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital as abaixo relacionadas protocolaram os envelopes sendo as seguintes proponentes:

LICITANTES	CNPJ
J.M. DE ALMEIDA METALURGICA LTDA	09.183.999/0001-26
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	23.811.333/0001-04
IRMÃOS SCHONS LTDA - ME	11.186.884/0001-37

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas/credenciadas:

LICITANTES	CRENCIADOS
J.M. DE ALMEIDA METALURGICA LTDA	VINICIUS RODRIGUES PUPIM – Ñ APTO P/ LANCES
J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	MAURICIO ZIMMERMANN – Ñ APTO P/ LANCES
IRMÃOS SCHONS LTDA - ME	MARCIO SCHONS

Os documentos de credenciamento foram entregues e verificados pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, neste momento constatou-se que a licitante J.M. DE ALMEIDA METALURGICA LTDA não apresentou o solicitado nos itens 3.5 e 4.4 do Edital Convocatório, portanto fica a proposta valida, mas o credenciado não poderá dar lances e nem interpor recursos, já a licitante J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA não apresentou o Termo de Credenciamento, portanto fica a proposta valida, mas o credenciado não poderá dar lances e nem interpor recursos, os demais documentos apresentados pelas licitantes estavam de acordo com o Edital Convocatório. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com as respectivas propostas de preços



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

apresentadas pelas licitantes, momento em que a pregoeira leu em voz alta o valor por item cotado pelas licitantes conforme relacionado no anexo a esta ata. As propostas de preços foram repassadas aos membros da equipe de apoio para análise e verificação. Neste momento verificou-se que a licitante **J.M. DE ALMEIDA METALURGICA LTDA** não apresentou junto a proposta de preços o catalogo que esta sendo solicitado junto ao edital, conforme item 9.1.4 do Edital Convocatório, portanto a proposta da referida licitante fica desclassificada. Em seguida, a pregoeira motivou os credenciados das demais empresas à negociação, visando melhorar os valores ofertados ocasião em que as licitantes ofertaram novos valores para a entrega dos equipamentos, conforme constante no anexo a esta ata. A Pregoeira procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas cujos documentos foram analisados e rubricados pelos membros da equipe de apoio e por estarem com a documentação de acordo com a solicitada no Edital as licitantes foram declaradas habilitadas. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados em conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** o Objeto desta Licitação para as empresas abaixo relacionadas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 08h40min horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão.

0247

2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2018.
PROCESSO NO LC Nº 237/2018.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

ITEM 01 TETO MÁXIMO R\$ 21.800,00

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
J.M. ALMEIDA	21.800,00	Ñ APTO - Desclassificada				
J&F COMÉRCIO	21.800,00	Ñ APTO				
IRMÃOS SCHONS	21.700,00	21.650,00				

0248



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2018

PROCESSO NO LC Nº 237/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2018, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: IRMÃOS SCHONS LTDA - ME.

VALOR GLOBAL FINAL P/ UNIDADE R\$ 21.650,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta centavos).

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 03 de dezembro de 2018.

MARLENE VANDERLÉIA PETRY KNAPP
Pregoeira

0249



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 147/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 147/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço global", o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos de mecanização agrícola, sendo 05 carretas/caçambas basculantes novas, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4558), no dia 23/10/2018, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1530 de 22/10/2018, no TCE de 22/10/2018 e na imprensa oficial Nacional de 26/10/2018, n.º 207, seção 3, ficando definida a data de 14 de novembro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Devido a uma falha no termo de referência o edital foi Republicado no (Jornal O Presente n.º 4559), do dia 26/10/2018, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1532 de 24/10/2018 e no TCE de 22/10/2018, ficando definida a data de 14 de novembro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Considerando um equívoco na publicação dos documentos, o prazo foi reaberto e houve a REpublicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4564), no dia 13/11/2018, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1543 de 12/11/2018, no TCE de 12/11/2018 e na imprensa oficial Nacional de 30/11/2018, n.º 230, seção 3, fls. 244, ficando definida a data de 03 de dezembro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º 037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata n.º 232/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que três empresas apresentaram envelopes para concorrer ao certame, estando duas delas devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir. Aparentemente a empresa cumpriu com os requisitos editalícios. Pelo conteúdo dos demais documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de dezembro de 2018.

Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014

0250



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2018

PROCESSO NO LC Nº 237/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de mecanização agrícola sendo 05 caçambas/carretas basculantes novos, conforme Contrato de Repasse OGU nº 872743/2018/Operação 1056600-62, Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: IRMÃOS SCHONS LTDA - ME.

VALOR GLOBAL FINAL P/ UNIDADE R\$ 21.650,00 (vinte e um mil seiscientos e cinquenta centavos).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Em transito de Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, em 03 de dezembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº *1558*
de *03/12/18* FL. *02*
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presente Nº *4570*
de *04/12/18* FL. *37*
Margo
Visto

0251